SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2462

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ERRATA – CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO N° 00002/2019

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através da Comissão Permanente de Licitação informa a todos interessados que Onde se Lê:

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2019
Leia se:
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2019

Aviso de Licitação da CHAMADA PÚBLICA Nº. 00002/2019 Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 2459 no dia 18 de Outubro de 2019.

Caaporã, 22 de Outubro de 2019.

EDILZA CORREIA DA SILVA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:417C89B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 0114/2019

Decreto nº 0114/2019 Em, 01 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UMCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0751, de 11 de Dezembro de 2018.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.463.123,82 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010GABINETE DO PREFEITO
04 122 2005 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
213.1.90.04 99 001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 2.895,00
Total na Classificação 2.895,00
223.1.90.11 99 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 42.250,00
Total na Classificação 42.250,00
343.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS APLICAÇÕES 42.627,00
Total na Classificação 42.627,00

02.020PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 062 2005 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR
993.3.90.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 1.500,00
Total na Classificação 1.500,00

02.030SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
15 122 2024 1162 REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS
1053.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 969,00
Total na Classificação 969,00

04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

1123.1.90.11 99 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 92.533,00
Total na Classificação 92.533,00

1133.1.90.13 99 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 9.193,00
Total na Classificação 9.193,00

1173.3.90.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 5.901,00
Total na Classificação 5.901,00

1203.3.90.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 17.921,00
Total na Classificação 17.921,00

1233.3.90.92 99 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TODAS AS APLICAÇÕES 4.200,00
Total na Classificação 4.200,00

02.040S ECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1283.1.90.11 99 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 52.255,00
Total na Classificação 52.255,00

1433.3.90.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 22.672,00
Total na Classificação 22.672,00

1453.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 7.273,00
Total na Classificação 7.273,00

1503.3.90.93 99 001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TODAS AS APLICAÇÕES 11.387,00
Total na Classificação 11.387,00

02.040SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 843 0000 2927 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM FGTS, INSS, E IPSEC

1534.6.90.71 99 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - TODAS AS APLICAÇÕES 95.537,00
Total na Classificação 95.537,00

1544.6.91.71 99 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - TODAS AS APLICAÇÕES 130.757,00
Total na Classificação 130.757,00

02.051FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB

2003.3.90.32 99 211 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - TODAS AS APLICAÇÕES 2.493,00
Total na Classificação 2.493,00

2073.3.90.39 99 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 4.314,00
Total na Classificação 4.314,00

10 301 1012 2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA

2203.1.90.11 99 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 9.311,00
Total na Classificação 9.311,00

10 305 1018 2095 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

2523.1.90.11 99 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 22.857,00
Total na Classificação 22.857,00

2543.1.91.13 99 214 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 3.850,00
Total na Classificação 3.850,00

10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF

2853.1.90.04 99 214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 5.305,00
Total na Classificação 5.305,00

02.051FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF

2873.1.90.11 99 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 83.825,00
Total na Classificação 83.825,00

10 301 1012 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF

3033.1.90.11 99 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 1.700,00
Total na Classificação 1.700,00

10 302 1014 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULTORIAL - MAC

3123.1.90.13 99 214 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 6.859,00
Total na Classificação 6.859,00

3163.3.90.39 99 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 4.105,00
Total na Classificação 4.105,00

10 302 1014 2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

3523.1.90.11 99 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 8.205,00
Total na Classificação 8.205,00

10 122 2005 2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3613.1.90.04 99 211 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 41.068,00
Total na Classificação 41.068,00

3623.1.90.11 99 211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 232.994,00
Total na Classificação 232.994,00

3643.1.90.13 99 211 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 10.961,00
Total na Classificação 10.961,00

3683.1.91.13 99 211 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 25.349,00
Total na Classificação 25.349,00

02.051FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 122 2005 2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3693.3.90.14 99 211 DIÁRIAS - CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 370,00
Total na Classificação 370,00

3703.3.90.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 2.827,00
Total na Classificação 2.827,00

3723.3.90.36 99 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 5.752,00
Total na Classificação 5.752,00

3733.3.90.39 99 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 44.813,82
Total na Classificação 44.813,82

3763.3.90.48 99 211 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - TODAS AS APLICAÇÕES 730,00

Total na Classificação 730,00

3773.3.90.92 99 211 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TODAS AS APLICAÇÕES 25.398,00
Total na Classificação 25.398,00

10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

4003.3.90.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 103.049,00
Total na Classificação 103.049,00

4023.3.90.32 99 211 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - TODAS AS APLICAÇÕES 5.694,00
Total na Classificação 5.694,00

4083.3.90.92 99 211 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TODAS AS APLICAÇÕES 35.576,00

Total na Classificação 35.576,00

10 302 1014 3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I

4243.1.90.11 99 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 5.973,00
Total na Classificação 5.973,00

02.060SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E

04 122 2005 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE, DES. URBANO E ECONÔMICO

4593.1.90.13 99 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 4.685,00
Total na Classificação 4.685,00

02.070SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0001 2165 ENCARGOS COM PASEP - MDE

5573.3.90.47 99 111 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - TODAS AS APLICAÇÕES 8.816,00
Total na Classificação 8.816,00

12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5623.3.90.14 99 111 DIÁRIAS - CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 250,00
Total na Classificação 250,00

5673.3.90.39 99 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 3.393,00
Total na Classificação 3.393,00

12 365 1004 2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS

5713.1.90.11 99 113 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 59.118,00
Total na Classificação 59.118,00

12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

6153.3.90.14 99 111 DIÁRIAS - CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 1.280,00
Total na Classificação 1.280,00

6223.3.90.36 99 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 22.112,00
Total na Classificação 22.112,00

6243.3.90.39 99 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 66.774,00
Total na Classificação 66.774,00

6273.3.90.92 99 111 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TODAS AS APLICAÇÕES 58.226,00
Total na Classificação 58.226,00

02.070SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

6294.4.90.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 5.312,00
Total na Classificação 5.312,00

12 361 1005 2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

6313.3.90.36 99 120 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 15.280,00
Total na Classificação 15.280,00

12 361 1005 3004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60

6503.1.90.04 99 112 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES - TODAS AS APLICAÇÕES 76.686,00
Total na Classificação 76.686,00

12 361 1005 3005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40

6553.1.90.11 99 113 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 336.801,00
Total na Classificação 336.801,00

6583.1.91.13 99 113 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 83.684,00
Total na Classificação 83.684,00

02.080SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO

08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL

7293.1.90.13 99 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 6.389,00
Total na Classificação 6.389,00

7423.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 41.950,00
Total na Classificação 41.950,00

02.081FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 244 3003 2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOLSA

02.081FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 244 3003 2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOLSA

7913.1.90.13 99 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 2.266,00
Total na Classificação 2.266,00

08 244 3001 2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

8103.1.90.04 99 311 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 12.249,00
Total na Classificação 12.249,00

8143.3.90.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 1.035,00
Total na Classificação 1.035,00

8153.3.90.30 99 390 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 3.883,00
Total na Classificação 3.883,00

08 244 3001 3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

8383.1.90.04 99 001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 7.036,00
Total na Classificação 7.036,00

8393.1.90.04 99 311 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 12.300,00
Total na Classificação 12.300,00

8463.3.90.36 99 311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 1.800,00
Total na Classificação 1.800,00

08 244 3001 3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

8803.1.90.04 99 311 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 28.192,00
Total na Classificação 28.192,00

8823.3.90.30 99 311 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 5.632,00
Total na Classificação 5.632,00

8843.3.90.36 99 311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 11.432,00
Total na Classificação 11.432,00

02.081FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 244 3001 3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

8853.3.90.39 99 311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 8.932,00

Total na Classificação 8.932,00

02.090SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEINFRAESTRUTURA
9133.1.90.13 99 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 14.659,00

TSotal na Classificação 14.659,00
9153.1.91.13 99 001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 5.524,00

Total na Classificação 5.524,00

9193.3.90.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 61.012,00

Total na Classificação 61.012,00
9203.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 116.536,00

Total na Classificação 116.536,00

9233.3.90.92 99 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TODAS AS APLICAÇÕES 3.650,00

Total na Classificação 3.650,00

02.100SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13 122 2005 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE,CULTURA, TURISMO E EVENTOS
9593.1.90.13 99 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 2.090,00

Total na Classificação 2.090,00
9603.1.91.13 99 001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 2.089,00

Total na Classificação 2.089,00

9653.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 600,00

Total na Classificação 600,00

02.100SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13 122 2005 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE,CULTURA, TURISMO E EVENTOS
9673.3.90.92 99 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TODAS AS APLICAÇÕES 4.501,00

Total na Classificação 4.501,00

13 392 1009 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FANFARRA IRINALDOFERNANDES
9723.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 13.801,00

Total na Classificação 13.801,00

13 392 1009 2140 RESGATE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DOMUNICÍPIO
9753.3.90.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 2.800,00

Total na Classificação 2.800,00
9763.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 1.312,00

Total na Classificação 1.312,00

13 813 1009 2153 REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃOJOÃO E SÃO PEDRO
9813.3.90.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 4.755,00

Total na Classificação 4.755,00
9823.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 106.050,00

Total na Classificação 106.050,00

02.120SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27 812 2005 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTESE LAZER
1071 3.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 2.721,00

Total na Classificação 2.721,00

02.130SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E

04 124 2005 2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANSP. E OUVIDORIA

1082 3.1.90.13 99 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 1.716,00

Total na Classificação 1.716,00
1085 3.3.90.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 546,00

Total na Classificação 546,00

Total de Suplementações:2.463.123,82

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata oartigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamentovigente, no valor de R$ 2.463.123,82 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil,Cento e Vinte e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos), como abaixo especificado:

02.040SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 129 2107 1977 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES DE GESTÃOTRIBUTÁRIA
126 4.4.90.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 22.650,00

Total na Classificação 22.650,00

04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇASE PLANEJAMENTO
138 3.3.90.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 170.000,00

Total na Classificação 170.000,00

04 121 2005 3024 ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

160 3.3.90.35 99 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - TODAS AS APLICAÇÕES 55.300,00

Total na Classificação 55.300,00

04 127 2005 3026 ELABORAÇÃO E REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DOMUNICÍPIO
161 3.3.90.35 99 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - TODAS AS APLICAÇÕES 31.590,00
Total na Classificação 31.590,00

02.040SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 129 2107 3027 ELABORAÇÃO E REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DOMUNICÍPIO
162 3.3.90.35 99 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - TODAS AS APLICAÇÕES 31.590,00

Total na Classificação 31.590,00

04 121 2107 3031 MANUTENÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO E DO CADASTROIMOBILIÁRIO
163 3.3.90.35 99 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - TODAS AS APLICAÇÕES 52.650,00

Total na Classificação 52.650,00
164 3.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 52.650,00

Total na Classificação 52.650,00

02.051FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1013 1081 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICASDE DE SAUDE - UBS
169 4.4.90.51 99 215 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS APLICAÇÕES 15.000,00

Total na Classificação 15.000,00
170 4.4.90.61 99 211 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - TODAS AS APLICAÇÕES 12.636,00

Total na Classificação 12.636,00

10 301 1013 1083 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADESDE SAÚDE FAMILIA
171 4.4.90.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 4.212,00

Total na Classificação 4.212,00

10 301 1013 1086 AQUISIÇÃO DE MOTOS E BICICLETAS PARA AGENTESCOMUNITÁRIOS DE SAÚDE
174 4.4.90.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 5.256,00

Total na Classificação 5.256,00

10 301 1013 1137 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

02.051FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1013 1137 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃOBÁSICA DE SAÚDE
176 4.4.90.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 8.424,00

Total na Classificação 8.424,00
177 4.4.90.52 99 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 70.000,00

Total na Classificação 70.000,00

178 4.4.90.52 99 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 15.000,00

Total na Classificação 15.000,00

10 301 1013 1140 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DIVERSASDE ATENÇÃO À SAÚDE
179 4.4.90.51 99 211 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS APLICAÇÕES 10.530,00

Total na Classificação 10.530,00
180 4.4.90.51 99 215 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS APLICAÇÕES 15.000,00

Total na Classificação 15.000,00

181 4.4.90.51 99 220 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS APLICAÇÕES 181.695,00

Total na Classificação 181.695,00

10 302 1013 1141 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

182 4.4.90.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 9.477,00

Total na Classificação 9.477,00
1834.4.90.52 99 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 330.000,00
TODAS AS APLICAÇÕES
Total na Classificação 330.000,00

1844.4.90.52 99 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 18.954,00

Total na Classificação 18.954,00

10 301 1013 1973 REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

1854.4.90.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 379.150,00

Total na Classificação 379.150,00

02.051FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1013 1973 REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

1864.4.90.52 99 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 15.000,00

Total na Classificação 15.000,00
1874.4.90.52 99 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 15.000,00

Total na Classificação 15.000,00

10 304 1013 1983 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO

1884.4.90.52 99 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 100.070,00

Total na Classificação 100.070,00

10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3374.4.90.52 99 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 150.000,00

Total na Classificação 150.000,00

10 302 1014 2932 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

3403.3.90.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 641.289,82

Total na Classificação 641.289,82
3464.4.90.52 99 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00

Total de Anulações:2.463.123,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Caaporã em, 01 de Julho de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:BE3EFE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 0110/2019

Decreto nº 0110/2019 Em, 03 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0751, de 11 de Dezembro de 2018.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.354.267,54 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010GABINETE DO PREFEITO

04 122 2005 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

213.1.90.04 99 001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 2.503,00
Total na Classificação 2.503,00

223.1.90.11 99 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 50.848,00
Total na Classificação 50.848,00

233.1.90.13 99 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 26.469,00
Total na Classificação 26.469,00

343.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 13.727,00
Total na Classificação 13.727,00

02.020PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 062 2005 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

02.020PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 062 2005 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

993.3.90.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 1.500,00
Total na Classificação 1.500,00

02.030SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

1123.1.90.11 99 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 73.394,00
Total na Classificação 73.394,00

1133.1.90.13 99 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 8.843,00
Total na Classificação 8.843,00

1143.1.91.13 99 001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 19.393,33
Total na Classificação 19.393,33

1203.3.90.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 13.277,00
Total na Classificação 13.277,00

02.040SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1283.1.90.11 99 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 64.258,00
Total na Classificação 64.258,00

1433.3.90.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 10.443,00
Total na Classificação 10.443,00

28 843 0000 2927 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM FGTS, INSS, E IPSEC

1534.6.90.71 99 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - TODAS AS APLICAÇÕES 87.572,00
Total na Classificação 87.572,00

02.040SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 843 0000 2927 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM FGTS, INSS, E IPSEC

1544.6.91.71 99 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - TODAS AS APLICAÇÕES 17.039,00
Total na Classificação 17.039,00

02.051FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB

1953.1.90.92 99 211 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TODAS AS APLICAÇÕES 83.053,80
Total na Classificação 83.053,80

1973.1.91.13 99 214 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 4.825,84
Total na Classificação 4.825,84

1983.3.90.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 10.153,00
Total na Classificação 10.153,00

2073.3.90.39 99 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 217.155,00
Total na Classificação 217.155,00

10 301 1012 2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA

2203.1.90.11 99 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 7.978,00
Total na Classificação 7.978,00

10 305 1018 2095 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

2523.1.90.11 99 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 22.042,00
Total na Classificação 22.042,00

2543.1.91.13 99 214 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 1.313,88
Total na Classificação 1.313,88

10 301 0001 2166 ENCARGOS COM PASEP - SAÚDE

02.051FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 0001 2166 ENCARGOS COM PASEP - SAÚDE

2833.3.90.47 99 211 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - TODAS AS APLICAÇÕES 16.802,00
Total na Classificação 16.802,00

10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF

2873.1.90.11 99 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 82.563,00
Total na Classificação 82.563,00

10 301 1012 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF

3033.1.90.11 99 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL VICIL - TODAS AS APLICAÇÕES 1.700,00
Total na Classificação 1.700,00

10 302 1014 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULTORIAL - MAC

3123.1.90.13 99 214 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 7.035,32
Total na Classificação 7.035,32

3133.1.91.13 99 214 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 3.395,92
Total na Classificação 3.395,92

3143.3.90.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 12.252,00
Total na Classificação 12.252,00

3163.3.90.39 99 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 605.845,00
Total na Classificação 605.845,00

10 302 1014 2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

3523.1.90.11 99 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 8.205,00
Total na Classificação 8.205,00

10 122 2005 2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

02.051FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 122 2005 2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3613.1.90.04 99 211 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 32.397,00
Total na Classificação 32.397,00

3623.1.90.11 99 211 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 227.894,00
Total na Classificação 227.894,00

3643.1.90.13 99 211 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 10.115,96
Total na Classificação 10.115,96

3683.1.91.13 99 211 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS 25.221,96
APLICAÇÕES
Total na Classificação 25.221,96

3693.3.90.14 99 211 DIÁRIAS - CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 2.670,00
Total na Classificação 2.670,00

3703.3.90.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 15.101,93
Total na Classificação 15.101,93

3733.3.90.39 99 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 60.507,00
Total na Classificação 60.507,00

3763.3.90.48 99 211 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - TODAS AS APLICAÇÕES 4.929,00
Total na Classificação 4.929,00

10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

4003.3.90.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 43.012,00
Total na Classificação 43.012,00

4013.3.90.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 87.253,00
Total na Classificação 87.253,00

4023.3.90.32 99 211 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - TODAS AS APLICAÇÕES 115.575,00
Total na Classificação 115.575,00

02.051FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

4104.4.90.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 8.822,00
Total na Classificação 8.822,00

10 302 1014 3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I

4243.1.90.11 99 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 5.679,00
Total na Classificação 5.679,00

02.060SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E

04 122 2005 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE, DES. URBANO E ECONÔMICO

4593.1.90.13 99 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 3.762,00
Total na Classificação 3.762,00

4653.3.90.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 6.342,00
Total na Classificação 6.342,00

4673.3.90.92 99 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TODAS AS APLICAÇÕES 7.103,00
Total na Classificação 7.103,00

02.070SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0001 2165 ENCARGOS COM PASEP - MDE

5573.3.90.47 99 111 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - TODAS AS APLICAÇÕES 1.883,00
Total na Classificação 1.883,00

12 365 1004 2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS

5713.1.90.11 99 113 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 15.596,00
Total na Classificação 15.596,00

12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

02.070SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

6223.3.90.36 99 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS APLICAÇÕES 27.213,00
Total na Classificação 27.213,00

6243.3.90.39 99 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 62.689,00
Total na Classificação 62.689,00

6273.3.90.92 99 111 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TODAS AS APLICAÇÕES 1.804,00
Total na Classificação 1.804,00

12 361 1005 3004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60

6503.1.90.04 99 112 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 78.330,00
Total na Classificação 78.330,00

6533.1.90.13 99 112 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 62.291,85
Total na Classificação 62.291,85

12 361 1005 3005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40

6553.1.90.11 99 113 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 318.552,00
Total na Classificação 318.552,00

02.080SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO

08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL

7293.1.90.13 99 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 27.339,74
Total na Classificação 27.339,74

7353.3.90.14 99 001 DIÁRIAS - CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 2.800,00
Total na Classificação 2.800,00

7423.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 32.843,00
Total na Classificação 32.843,00

02.080SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO

08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL

7463.3.90.92 99 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TODAS AS APLICAÇÕES - 410,00
Total na Classificação 410,00

02.081FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 244 3003 2915 GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOLSA

7913.1.90.13 99 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 2.266,00
Total na Classificação 2.266,00

08 244 3001 2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

8103.1.90.04 99 311 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 12.282,00
Total na Classificação 12.282,00

08 244 3001 3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

8393.1.90.04 99 311 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 10.600,00
Total na Classificação 10.600,00

8463.3.90.36 99 311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 276,00
Total na Classificação 276,00

8514.4.90.52 99 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 90.000,00
Total na Classificação 90.000,00

08 244 3001 3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

8803.1.90.04 99 311 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 28.192,00
Total na Classificação 28.192,00

8853.3.90.39 99 311 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 2.575,00
Total na Classificação 2.575,00

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

9133.1.90.13 99 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 15.275,99
Total na Classificação 15.275,99

9153.1.91.13 99 001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 23.053,80
Total na Classificação 23.053,80

9173.3.90.14 99 001 DIÁRIAS - CIVIL - TODAS AS APLICAÇÕES 601,00
Total na Classificação 601,00

9193.3.90.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 55.985,00
Total na Classificação 55.985,00

9203.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 83.791,00
Total na Classificação 83.791,00

9233.3.90.92 99 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TODAS AS APLICAÇÕES 1.101,00
Total na Classificação 1.101,00

9254.4.90.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 601,00
Total na Classificação 601,00

02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13 122 2005 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

9593.1.90.13 99 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 1.453,00
Total na Classificação 1.453,00

9603.1.91.13 99 001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 636,22
Total na Classificação 636,22

9653.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 41.951,00
Total na Classificação 41.951,00

13 392 1009 2140 RESGATE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

02.100SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13 392 1009 2140 RESGATE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

9733.3.90.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 130,00
Total na Classificação 130,00

9753.3.90.36 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - TODAS AS APLICAÇÕES 1.343,00
Total na Classificação 1.343,00

9783.3.90.48 99 001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 501,00
FÍSICAS - TODAS AS APLICAÇÕES
Total na Classificação 501,00

13 813 1009 2153 REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO

9823.3.90.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 218.501,00
Total na Classificação 218.501,00

02.130SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E

04 124 2005 2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANSP. E OUVIDORIA

10823.1.90.13 99 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 1.430,00
Total na Classificação 1.430,00

Total de Suplementações:3.354.267,54

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 3.354.267,54 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), como abaixo especificado:

02.020PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02 061 2111 2952 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

1023.1.90.91 99 001 SENTENÇAS JUDICIAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 54.267,54
Total na Classificação 54.267,54

02.040SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇASE PLANEJAMENTO
1333.1.91.13 99 001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00
1383.3.90.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00

1463.3.90.40 99 001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TODAS AS APLICAÇÕES 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00

11 331 0001 2926 CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP

1523.3.90.47 99 001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - TODAS AS APLICAÇÕES 150.000,00

Total na Classificação 150.000,00

28 843 0000 2929 AMORTIZAÇÃO DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATADAS

1563.2.90.21 99 001 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - TODAS AS APLICAÇÕES 100.000,00

Total na Classificação 100.000,00
1574.6.90.71 99 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - TODAS AS APLICAÇÕES 200.000,00

Total na Classificação 200.000,00

04 121 2005 3024 ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

1603.3.90.35 99 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - TODAS AS APLICAÇÕES 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00

02.051FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1013 1081 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICASDE DE SAUDE - UBS
1684.4.90.51 99 214 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS APLICAÇÕES 250.000,00

Total na Classificação 250.000,00

02.051FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 1013 1137 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE ATENÇÃOBÁSICA DE SAÚDE
1774.4.90.52 99 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00

10 301 1013 1140 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DIVERSASDE ATENÇÃO À SAÚDE
1814.4.90.51 99 220 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS APLICAÇÕES 150.000,00

Total na Classificação 150.000,00

10 301 1013 1973 REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

1854.4.90.52 99 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 200.000,00

Total na Classificação 200.000,00

10 304 1013 1983 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO

1884.4.90.52 99 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00

10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE -PAB
1933.1.90.13 99 214 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TODAS AS APLICAÇÕES 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00
1953.1.90.92 99 211 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - TODAS AS APLICAÇÕES 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00

1993.3.90.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 10.000,00

Total na Classificação 10.000,00

10 301 1012 2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃOBÁSICA
2193.1.90.04 99 214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00

02.051FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 303 1016 2091 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

2493.3.90.32 99 214 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - TODAS AS APLICAÇÕES 100.000,00

Total na Classificação 100.000,00

10 305 1018 2095 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
2573.3.90.39 99 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00

10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DAFAMÍLIA - ESF
2843.1.90.04 99 211 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 500.000,00

Total na Classificação 500.000,00
2943.3.90.39 99 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TODAS AS APLICAÇÕES 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00

10 301 1012 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AOSAÚDE DA FAMÍLIA-NASF
3023.1.90.04 99 214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00

10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3203.1.90.04 99 214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - TODAS AS APLICAÇÕES 150.000,00

Total na Classificação 150.000,00
3273.3.90.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO - TODAS AS APLICAÇÕES 150.000,00

Total na Classificação 150.000,00

3283.3.90.32 99 214 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 50.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - TODAS AS
APLICAÇÕES
Total na Classificação 50.000,00

02.060SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E

19 126 3005 3030 MANUTENÇÃO DO PROJETO "CAAPORÃ DIGITAL - INTERNETSOCIAL
4814.4.90.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00

02.070SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1002 1017 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

4844.4.90.51 99 113 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS APLICAÇÕES 200.000,00

Total na Classificação 200.000,00

12 361 1002 1018 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADESESCOLARES
4864.4.90.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 190.000,00

Total na Classificação 190.000,00

12 367 1002 1026 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SALAS DEAULAS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS
4904.4.90.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TODAS AS APLICAÇÕES 100.000,00

Total na Classificação 100.000,00

12 365 1004 1921 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DAS CRECHES MUNICIPAIS

4934.4.90.51 99 111 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS APLICAÇÕES 100.000,00

Total na Classificação 100.000,00
4954.4.90.51 99 125 OBRAS E INSTALAÇÕES - TODAS AS APLICAÇÕES 50.000,00

Total na Classificação 50.000,00
Total de Anulações:3.354.267,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Caaporã em, 03 de Junho de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:2E623942

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 945, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o reconhecimento oficial do Lajedo Salambaía como área de Patrimônio Natural, Histórico e Turístico.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o **LAJEDO SALAMBAÍA,** situado na comunidade rural denominada de Tapera, reconhecido oficialmente como área de Patrimônio Natural, Histórico e Turístico do município de Cabaceiras.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 22 de outubro de 2019; 184 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0FDFBE8A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 944, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de desconto percentual sobre os débitos tributários inscritos no Livro da Dívida Ativa, cujo forma de pagamento seja efetuado em uma única parcela e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o desconto percentual de 10% (dez por cento), por tempo indeterminado, em benefício dos contribuintes inadimplentes de tributos municipais inscritos no Livro da Dívida Ativa, cujo pagamento seja efetivado em uma única parcela (à vista).

Art. 2° O Poder Executivo Municipal poderá, em caso de necessidade e, no que couber, expedir Decreto regulamentador objetivando atingir os fins desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 22 de setembro de 2019; 184 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1FB628A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00015/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUCÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS - PORTE I - NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: **MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - R$ 630.659,58**

Cabaceiras - PB, 18 de Outubro de 2019

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:00D318F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS - PORTE I - NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Tomada de Preços nº 00015/2019**. DOTAÇÃO: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIAS DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza de Despesa: 10 301 1008 1009 1211 1214 Construção e ou Reforma nas Unidades de Saúde - Elemento de Despesa: 44.90.51.99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 18/10/2020.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 05301/2019 - 18.10.19 - **MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - - R$ 630.659,58

Cabaceiras - PB, 18 de Outubro de 2019

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2326BDD7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Conceição - PB, 17 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 00005/2019, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO.
041244844-02
Valor: R$ 4.584,00
- MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA.
769683241-72
Valor: R$ 5.249,20
- MARIA XAVIER DA SILVA.
752590014-00
Valor: R$ 5.249,20
- SILVIA MARA DA SILVA LIMA.
095068784-71
Valor: R$ 5.249,20

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:3E213C9F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

Conceição - PB, 17 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 00005/2019: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO.
041244844-02
Valor: R$ 4.584,00
- MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA.
769683241-72
Valor: R$ 5.249,20
- MARIA XAVIER DA SILVA.
752590014-00
Valor: R$ 5.249,20
- SILVIA MARA DA SILVA LIMA.
095068784-71
Valor: R$ 5.249,20

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:EAFB7EDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Conceição/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00005/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1007.2008 - Alimentação Escolar do Mais Educação - Fundamental; 12.368.1007.201009 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental; 12.306.1007.2010 - Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE; 12.365.1007.20131 - Merenda Escolar da Educação da Pré-Escola - 12.368.1007.2012 - Manutenção da Merenda Escolar para o EJA; 12.368.1009.2022 - Manutenção de Outros Programas do FNDE; 12.361.1009.2024. - Outras Despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental - 40%; 12.365.1009.2026 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil; 12.366.1009.2028 - Manutenção de outras Despesas de Educação de Jovens e Adultos; 12.368.1009.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro

de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 50501/2019 - 18.10.19 - FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO - R$ 4.584,00; CT Nº 50502/2019 - 18.10.19 - MARIA XAVIER DA SILVA - R$ 5.249,20; CT Nº 50503/2019 - 18.10.19 - SILVIA MARA DA SILVA LIMA - R$ 5.249,20; CT Nº 50504/2019 - 18.10.19 - MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA - R$ 5.249,20.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:2A0987AA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00031/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00031/2019. DOTAÇÃO: FNDE, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00229/2019 - 22.08.19 - J. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 25.065,00; CT Nº 00230/2019 - 22.08.19 - JOSÉ FREITAS - R$ 30.566,67.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5FDBE737

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2019, que objetiva: Alienação junto à Instituição Financeira para operação com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, estatutários e contratos emergenciais do município de Condado/PB pelo prazo de sessenta meses; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BANCO BRADESCO S.A. - R$ 83.000,00.

Condado - PB, 04 de Outubro de 2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E0FD984E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00037/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00037/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POLICLINICA POPULAR PATOENSE EIRELI - R$ 161.420,00.

Condado - PB, 07 de Outubro de 2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:593475A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00037/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00037/2019. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa nº 339039 - serviço de terceiro Pessoa Jurídica - do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00246/2019 - 07.10.19 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE EIRELI - R$ 40.355,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:893A0CFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 030/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado
Contratado:POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI.
Objeto: O prazo de vigência previsto no contrato n° 00188/2017, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2019.
Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, inc. III e VI, c/c art. 79, § 5º da Lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, § 1º, inc. III e VI, c/c art. 79, § 5º da Lei 8.666/93, para retomada da execução do contrato após o decurso do prazo de suspensão e poromissão ou atraso de providências a cargo da Administração.
Data:02 de Outubro de 2019.
Assinaturas:CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município deCondado, e POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI.

Condado,02 de Outubro de 2019.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:72027AFE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 121/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA NO DIA 09/05/2019, EDIÇÃO 2344.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e de acordo com a lei Municipal nº 125/2000.

RETIFICA:

Onde se lê: Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 01 de abril de 2019.

Leia-se: Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, **em 11 de abril de 2019**.

Onde se lê: Junco do Seridó-PB, em 1º de abril de 2019.

Leia-se: Junco do Seridó-PB, **em 11 de abril de 2019**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 18 de outubro de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:5C8259FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA

Apreciação de Recurso
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **Setembro** do ano de **2019** (**dois mil e dezenove)**, às **11h00min (onze horas e zero minuto)**, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação: POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS, CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS e JANELVA MARIA DA COSTA SILVA, designados conforme Portaria nº 127-A, de 02 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, através do sítio www.famup.com.br, em 13 de setembro de 2019, e o assessor técnico Marcus Ronelle Monteiro Nunes, para sob a presidência do primeiro, proceder a apreciação do RECURSO ADMINISTRATIVO durante a fase da PROPOSTA COMERCIAL do Processo Licitatório nº 041/2018, Modalidade Tomada de Preço nº 004/2018, que tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**. Os recursos foram interpostos pelas empresas: ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, na cidade de Juru-PB, Cep: 58.750-000; JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA), inscrita no CNPJ sob o nº 27.776.149/0001-13, Inscrição Estadual nº 16.317.897-6, com sede na Rua Manoel Francisco, 04, Bairro Centro, na cidade de Frei Martinho-PB, Cep: 58.195-000. Trata-se de recurso interposto em face da decisão que desclassificou as propostas das empresas supracitadas por, as mesmas, não atenderem aos seguintes itens do ato convocatório: **ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** – Na Planilha Orçamentária, a licitante não apresentou oferta para o sub-item 2.4 do item 2 – Infra-Estrutura, ficando dessa forma, a proposta desclassificada por não atender ao item 11.2 do ato convocatório: *Não se admitirá "PROPOSTAS DE PREÇOS" que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de **valor zero**, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores*; **JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA –** A Proposta apresentada pela licitante está em desconformidade com o item 11.4 do ato convocatório: *As "PROPOSTAS DE PREÇOS" cujos preços ofertados estejam superiores aos preços unitários contidos na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ou com preços manifestamente inexeqüíveis serão DESCLASSIFICADAS*; combinado com o item 11.5 "b": *Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis as "PROPOSTAS DE PREÇOS" cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ*. O valor da proposta é equivalente a 66,40% do valor orçado, dessa forma julgada como inexeqüível, conforme Aviso de Resultado de Análise e Julgamento da Proposta Comercial publicado na imprensa oficial através do sítio www.famup.com.br em 12 de junho de 2019. Verifica-se que os referidos recursos foram interpostos tempestivamente, recebidos em 17 de Junho de 2019 (JOÃO HIGOR) e 19 de Junho de 2019 (ELF TEIXEIRA). Em suas razões, a recorrente **JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME** alega que *"a CPL só poderá desclassificar as propostas cujo valor global seja inferior ao valor de R$ 317.694,60, fruto do cálculo realizado da média aritmética das propostas classificadas. No entanto, o valor ofertado pela empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME, é bem superior a este limite, sendo no valor de R$ 332.000,94, devendo ser também considerável exeqüível";* **ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** alega que *"tendo em vista o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se os princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, entende-se possível a correção de erros formais e materiais de fácil constatação nas planilhas de custos, em todas as modalidades de licitação, desde que não haja alteração do valor global da proposta e essa se mantenha exeqüível"*. Em seguida, foi concedido o prazo para que os licitantes interessados apresentassem as CONTRARRAZÕES, publicado o aviso na imprensa oficial através do sítio www.famup.com.br em 13 de setembro de 2019. O referido prazo expirou-se em 20 de setembro de 2019 sem manifestação dos licitantes interessados. Apreciado o presente recurso pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração toda documentação apresentada, bem como os autos do Processo Licitatório nº 041/2018, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2018, desde o ato convocatório até o momento presente, esta CPL modifica o Resultado do Julgamento da Proposta Comercial apresentada pelas licitantes, pelos recursos interpostos estarem fundamentados no amparo da legislação aplicável, bem como, nos diversos acórdãos publicados pelo TJ-RS, TCE-PB e TCU, o qual passará a ter a seguinte classificação: 1º Lugar – JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME (R$ 332.000,94); 2º Lugar – ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (R$ 414.838,37); 3º Lugar – M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME (R$ 435.200,40); 4º Lugar – JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (R$ 454.566,15); 5º Lugar – MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (R$ 460.012,09); 6º Lugar – CONSTRUTORA BETAGAMA ENGENHARIA LTDA – EPP (R$ 465.620,77). Por todo o exposto, a presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou que fosse publicado o novo Aviso de Resultado da Proposta Comercial na imprensa oficial do município, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no site www.famup.com.br, cabendo a mim, Marcus Ronelle Monteiro Nunes, assessorando os trabalhos, lavrar a presente ata, a qual após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da CPL. Nada mais a registrar,

Junco do Seridó-PB, 16 de setembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS
Presidente

CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS
Membro

JANELVA MARIA DA COSTA SILVA
Membro

MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES
Assessor Técnico

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:FC5EF8CF

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Objeto: **Implantação de PAVIMENTAÇÃO em Vias Públicas no Município de Junco do Seridó-PB.**

Data da Abertura: **08/11/2019 às 10h00min (horário local)**

Local: **Sala da CPL na Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB**
Avenida Balduíno Guedes, 770
Bairro Centro – Junco do Seridó-PB – Cep: 58.640-000

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Fonte de Recurso: **Recursos Ordinários (Próprios)**

Outros esclarecimentos e aquisição do edital poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na sede do município ou pelo telefone (83) 3464-1069, através do endereço eletrônico pmjunco@yahoo.com.br ou do site: www.juncodoserido.pb.gov.br.

Junco do Seridó-PB, 22 de Outubro de 2019.

POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:AC73DE05

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 03.01.2019, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, localizada na Avenida Balduíno Guedes, 770 – Centro, no dia **05.11.2019 às 09h00min (horário local)** para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS do Município de Junco do Seridó-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, na Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, Fone: (83) 3464-1069, através do endereço eletrônico pmjunco@yahoo.com.br ou do site: www.juncodoserido.pb.gov.br.

Junco do Seridó-PB, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:B787E568

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 11.983.996/0001-19 e **CONSTRUTORA BETAGAMA ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ: 29.482.689/0001-10**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIVO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da câmara de São Mamede - PB, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.010 CÂMARA MUNICIPAL – **01 031 1002 1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio para Instalação da Câmara Municipal**– **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL R$ 30.372,79 (Trinta Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 18/10/2019 À 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 18 de outubro de 2019, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA, Presidente e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E118A243

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLÍNICADO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de Alhandra: 02007.10.302.1025.2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00201/2019 - 17.10.19 - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - R$ 16.649,79.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:1339581C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Processo: Dispensa nº DP 00013/2018
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: 3M Construções e Serviços Ltda.
CNPJ: 07.860.929/0001-30
Período: 26/06/2019 à 25/08/2019
Recursos: Próprios.
Data Aditivo: 24/06/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:8B3E7CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Processo: Pregão Presencial 00030/2017

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: BENEDITO ESTEVAM DA SILVA
CNPJ: 15.553.653/0001-75
Período: até 31/12/2019
Valor: R$ 28.000,00
Recursos: Próprios/Federal
Data Aditivo: 20/12/2018
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:F755EB24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 37/2019 - IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA**, nos termos do art. 18º da Lei Municipal nº 410/08, aos servidores abaixo especificados:

MAT:	SERVIDOR:	CARGO:	LOTAÇÃO:	DIAS:	PROCESSO ADM:
0355	JUDITE MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (16/10/2019 A 15/12/2019)	0060/2019
7182	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL II	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (14/10/2019 A 13/12/2019)	0039/2019
0718	VALDENICE PEREIRA DE MELO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SEC. EDUCAÇÃO	90 DIAS (10/10/2019 A 08/01/2020)	0023/2019
7042	SEVERINA MARIA ALBINO RIBEIRO	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	90 DIAS (30/09/2019 A 29/12/2019)	0008/2019
0268	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SEC. EDUCAÇÃO	180 DIAS (08/10/2019 A 04/04/2020)	0021/2019
80345	SUELY MUNIZ DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (09/10/2019 A 08/12/2019)	0011/2019
7059	SUELY MUNIZ DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (09/10/2019 A 08/12/2019)	0012/2019
0488	MANUEL BERNARDO DA SILVA	MOTORISTA	SEC. SAÚDE	30 DIAS (17/09/2019 A 17/10/2019)	0016/2019
7043	GILMARIA CAVALCANTE DANTAS	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	90 DIAS (01/10/2019 A 30/12/2019)	0013/2019
7018	HILZIRANE BERLARMINO DE FREITAS	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL II	SEC. EDUCAÇÃO	90 DIAS (01/10/2019 A 30/12/2019)	0015/2019
7138	FABRÍCIA PEDRO DA SILVA SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SEC. SAÚDE	12 MESES (01/10/2019 A 01/10/2020)	0059/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 22 de outubro de 2019.

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:43BC392C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 76, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO *a demissão dos servidores: Murilo Lourenço dos Santos, Petrônio Duarte Santos, Maria Gerlane Chianca dos Santos, Magna Marinho Santos, Maria Socorro Paulino Coelho, ocorrida em virtude de decisão final de Processos Administrativos no ano de 2015, que apuraram situações de acumulação ilegal de cargos.*
CONSIDERANDO *que a ação cautelar em decisão proferida nos autos do processo 0000163-24.2015.8.15.0951, suspendeu os efeitos da referida decisão administrativa.*
CONSIDERANDO *que a sentença no âmbito do processo 0000043-44.2016.8.15.0951, revogou a decisão proferida nos autos do processo n° 0000163-24.2015.8.15.0951.*
RESOLVE:
Art. 1° - Demitir os servidores: ***Murilo Lourenço dos Santos, Petrônio Duarte Santos, Maria Gerlane Chianca dos Santos, Magna Marinho Santos, Maria Socorro Paulino Coelho.***
Art. 2° - Está portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:C79784E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2019

EXTRATO DE CONTRATOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2019
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 06.00 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.306.0004.2022 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. MERENDA ESCOLAR-PNAE 08.244.0009.2076 - MANTER ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10079/2019 - 19.06.19 - JOELMA MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS - R$ 15.400.00; CT Nº 10080/2019 - 19.06.19 - JURANDI FERREIRA GOMES - R$ 17.600.00; CT Nº 10081/2019 - 19.06.19 - ERINEIDE MARIA SILVA COSTA - R$ 2.390.00; CT Nº 10082/2019 - 19.06.19 - FRANCISCO DOS SANTOS NUNES - R$ 5.660.00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:40201032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2019

RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2019. PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ANTONIO ROSENO DE OLIVEIRA - Valor: R$ 19.574.00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 05 de Julho de 2019

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:03D3086A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO ROSENO DE OLIVEIRA - R$ 19.574.00.

Barra de Santa Rosa - PB, 09 de Julho de 2019

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:1C8E573F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2019

EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 06.00 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.306.0004.2022 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. MERENDA ESCOLAR-PNAE 08.244.0009.2076 - MANTER ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10087/2019 - 10.07.19 - ANTONIO ROSENO DE OLIVEIRA - R$ 19.574.00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:8FD028B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R$ 539.450.00; CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME - R$ 185.700.00.

Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Outubro de 2019

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:947DDED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R$ 539.450.00; CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME - R$ 185.700.00.

Barra de Santa Rosa - PB, 16 de Outubro de 2019

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:B38A1724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 029 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro se celebra o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o expediente de trabalho nos departamentos da administração direta e indireta;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira) para os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º - Este Decreto não se aplica aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão do calendário escolar.

Art. 3° - Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, respectivamente, Direta e Indireta, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 22 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:CF76C90C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS Nº 00002/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2019, onde o presente tem como escopo permutar bens imóveis, um de titularidade do Município e outro do particular José João Pedro, ambos localizados no Distrito Antônio Paulo, município de Bernardino Batista/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ JOÃO PEDRO - R$ 23.259,74 a título De indenização de benfeitorias edificadas no referido imóvel, conforme Laudo de Avaliação e Lei Municipal nº 635/2019.

Bernardino Batista - PB, 22 de Outubro de 2019

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3D2B0FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS Nº 00002/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS
O presente tem como escopo permutar bens imóveis, um de titularidade do Município e outro do particular José João Pedro, ambos localizados no Distrito Antônio Paulo, município de Bernardino Batista/PB. Diante do exposto a seguir: O Município de Bernardino Batista, como Primeiro Permutante, e José João Pedro, como Segundo Permutante. O primeiro permutante é legítimo possuidor do imóvel com área de 242 m², sem área construída, situada no Distrito Antônio Paulo, o qual se encontra em contrato de compra e venda, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação e Lei Municipal nº 619/2019. O segundo permutante é legítimo possuidor de um imóvel comercial, com área de 242 m² e área construída de 97,30 m², localizado no Distrito Antônio Paulo o qual se encontra em contrato particular de compra e venda, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Laudo de Avaliação e Lei Municipal nº 634/2019. O Primeiro Permutante pagará ao Segundo Permutante, após assinatura do Contrato de Permuta, a importância de R$ 23.259,74 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) a título de indenização de benfeitorias edificada no referido imóvel, conforme Laudo de Avaliação e Lei Municipal nº 635/2019. Em virtude da permuta, o domínio pleno do imóvel consignado na cláusula primeira passa a integrar o patrimônio do Segundo Permutante e, ao mesmo tempo, o domínio pleno do imóvel consignado na cláusula segunda passa a integrar o patrimônio do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação por Outros Motivos nº DP00002/2019, conforme o que dispõe o art. 17, inciso I, alínea "c" e art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação para pagamento a título de indenização de benfeitoria: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02140.10.301.1011.1094 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO ANTÔNIO PAULO 44.90.93.00 – Indenização e Restituições. ASSINADO EM: 22/10/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e José João Pedro: CT Nº 00147/2019.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:44ADFA40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2019,DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ- PB, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Bonito de Santa Fé- PB, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº.368/1995,

RESOLVE:
Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.
Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 19.2 da Resolução nº.003 /2019.
Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:
Art.1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019
I - Total de eleitores: 3426
II - Total de votos válidos: 14734
III - Total de cédulas em branco: 30
IV-Total de cédulas nulas: 118
V - Total de votos nulos: 02
Art.2º: Total de votos por candidato:

NOME USADO NA CAMPANHA - NÚMERO	TOTAL	POSIÇÃO FINAL
CIÉ - Nº 16	1512	1º
ZILDA ARARUNA - Nº 17	1239	2º
LAURELICE CATARINA-MÔ - Nº 13	1238	3º
TITA DE PIRRÓ - Nº 14	1229	4º
BRUNO FURTADO - Nº 18	924	5º
EDIVANIA BARBOSA - Nº 05	907	6º
RAFAEL SOMBRA - Nº 03	904	7º
ANA FURTADO-ANEUZIDES - Nº 01	862	8º
AMORIM - Nº 08	847	9º
ZUETANIA PEREIRA - Nº 02	813	10º
EDILIANE DE PURICA - Nº 19	765	11º
FARNESIA - Nº. 09	717	12º
BRUNO MOURA - Nº. 11	612	13º
RANIÉRIA DE TUTU - Nº 07	596	14º
GUILHERME GOMES DE DEDA - Nº 15	475	15º
ELIZABETE DE SAMUEL - Nº 06	426	16º
JOILSON-NEGÃO - Nº 10	333	17º
RITA ELIAS - Nº 04	209	18º
CLEIDE PALITOT - Nº 12	126	19º

Art.3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

NOME USADO NA CAMPANHA - NÚMERO	TOTAL	POSIÇÃO FINAL
CIÉ - Nº 16	1512	1º
ZILDA ARARUNA - Nº 17	1239	2º
LAURELICE CATARINA-MÔ - Nº 13	1238	3º
TITA DE PIRRÓ - Nº 14	1229	4º
BRUNO FURTADO - Nº 18	924	5º

Art.4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

EDIVANIA BARBOSA - Nº 05	907	6º
RAFAEL SOMBRA - Nº 03	904	7º
ANA FURTADO-ANEUZIDES - Nº 01	862	8º
AMORIM - Nº 08	847	9º
ZUETANIA PEREIRA - Nº 02	813	10º

Art.5º.A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 08h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Batista Leita,N28,centro,Bonito de Santa Fé.

Art.6º.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé, 22 de outubro de 2019.

DOUGLAS FERREIRA ARARUNA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:FF8FF8CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 18 VENDA DA FOLHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 10:00 horas do dia 18 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo maior preço, para: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Em caráter de exclusividade: OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E PAGAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO: Pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta; e do pagamento dos fornecedores. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 436/2007. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 22 de Outubro de 2019

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:B5877AD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 10/2019

CONTRATO Nº 64/2018.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS e ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00064/2018 para o dia 23/10/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

Cajazeirinhas/PB, 09 de outubro de 2019.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:8042A76E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

OBJETO: Contratação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria junto ao setor de recursos humanos referente às informações de GFIP, RAIS, DIRF, GPS, bem como de acompanhamento de regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2019. DOTAÇÃO: 03.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00126/2019 - 21.10.19 - Andreia Santos da Silva - R$ 23.880,00.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:77F5557E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 20/2019

CONTRATO Nº 99/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e B2 CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 00099/2019, com acréscimo de R$ 246.615,41, totalizando o valor R$ 1.390.818,06, conforme planilha orçamentária de acréscimos de serviços elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração do valor do contrato, nos termos do Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços não previstos no contrato original, conforme foi apurado em processo administrativo.

Cajazeirinhas - PB, 12 de Agosto de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:F0B6D523

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2019, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviço de reforma da passagem molhada de acesso ao Distrito Barrento no município de Cajazeirinhas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e

ADJUDICO o seu objeto a: MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI - R$ 9.064,32.

Cajazeirinhas - PB, 10 de outubro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:AB004C43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA POR VALOR Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de reforma da passagem molhada de acesso ao Distrito Barrento no município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00122/2019 - 10.10.19 - MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI - R$ 9.064,32.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:46C8C045

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - ITAPORANGA – PB RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2019 – RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - ITAPORANGA – PB

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2019 – RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPORANGA-PB**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LeiNº 878 /2014, conforme disposto no Edital 01/2019 que dispõe sobre o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, do município de Itaporanga-PB, e dá outras providências, e por maioria absoluta de seus membros.

CONSIDERANDO a existência de candidatos *sub judice*, e;

CONSIDERANDO que os Mandados de Segurança impetrados (Processos nºs. 0800948-97.2019.8.15.0211, 0801159-36.2019.8.15.0211 e 0801437-37.2019.8.15.0211), em trâmite na Comarca de Itaporanga-PB, que possibilitaram a participação dos candidatos *sub judicies*, no último pleito, ainda estão aguardando julgamento;

RESOLVE:
Art. 1º - PUBLICAR o resultado final da eleição do Conselho Tutelar de Itaporanga, realizada aos dias 06 de outubro do corrente ano, podendo este sofrer alterações em razão do julgamento dos Mandados de Segurança impetrados;

POSIÇÃO	NOME
1 º	MATEUS NUNES DE SOUSA
2 º	WOSHINGTON LUIZ PEREIRA ARAUJO (sub judice)
3 º	MARLENE SOARES PEREIRA GUIMARAES
4 º	DAMIANA RUFINO DE SOUSA
5 º	ALAN-MAK MONTEIRO DA SILVA (sub judice)
6 º	ETANIA FERREIRA DE MELO DEOCLECIANO
7 º	ILDEMARCOS ALVENTINO FRADE
8 º	DAURICÉLIA LACERDA CONSERVA
9 º	ROBERTA PEREIRA DA SILVA CAIANA
10 º	MARIA CELEIDA SOARES GOMES
11 º	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA
12 º	MARIA DA CONCEIÇÃO SALVIANO FIGUEIREDO
13 º	LINDJANE RODRIGUES INACIO
14 º	ANA FLAVIA CASSIMIRO DE SOUZA
15 º	JOSE FERNANDO NUNES
16 º	FRANCISCA NEURANDA BARREIRO PAULO DE ASSIS (*sub judice*)
17 º	LUAN JOSE FIGUEIRÊDO BATISTA
18 º	LUIZ FELIPE EUFLASINO

Itaporanga – PB, 21 de outubro de 2019

JULIANA PEREIRA DINIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:7E0C6985

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 158/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 158/2019, de 16 de outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** os seguintes Membros para compor a Comissão para elaboração de diagnóstico quanto às políticas públicas prioritárias em matéria de crianças e adolescentes, além do planejamento para a implementação das mesmas no Município de Juripiranga/PB.
· Maria José Gomes da Silva (representante da Secretaria de Desenvolvimento Social);
· Natália Leite Costa (representante da Secretaria de Educação);
· Rosilene Cândido da Silva Lima (representante da Secretaria de Educação);
· Esita Elizabeth Dias Almeida (representante do CMDCA);
· Wellington Faustino de Oliveira (representante do Conselho Tutelar);
· Ana Paula Almeida (representante do CREAS – Salgado de São Félix);
· Priscila Oliveira Barbosa do Monte (representante do CRAS).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:46571C0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00039/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00039/2019

O Fundo Municipal de saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00039/2019, DO TIPO**

MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o **Registro de Preços**, para a **a**quisição de material e equipamento médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista e Samu da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga – PB, no dia 01/11/2019 às 09h00min, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 31/10/2019.

Juripiranga (PB), 21 de outubro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B5F8E635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00040/2019 – SRP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00040/2019 – SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00040/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando o **Registro de Preços**, para a aquisição de medicamentos Atenção Básica, Psicotrópicos e Éticos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, no dia 01/11/2019 às 13h00min, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 31/10/2019.

Juripiranga(PB), 21 de outubro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CC9C1A20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público 001/2016 da Prefeitura Municipal de Mataraca e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mataraca - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a legislação municipal que autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento do processo de escolha de candidatos para provimento de cargos na Administração Municipal.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos servidores **Ivonaldo Elias de Aguiar, CPF: 049.925.604-23**; **Gabriela Layse do Nascimento Bezerra, CPF: 071.855.394-20** e **Leila Maria de Lima Madruga, CPF: 895.246.674-87**, para, sob a presidência do primeiro**,** promover o acompanhamento dos atos e procedimentos referentes à realização do Concurso Público para provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou que forem criados no Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, bem como para composição de cadastro de reserva, no prazo de validade do referido edital.

Art. 3º O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão ora nomeada, sob a assistência da Procuradoria Geral Municipal, e em conjunto com a empresa contratada para execução dos serviços técnicos específicos, decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Republicada por incorreção.

Mataraca-PB, 14 de outubro de 2019.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:23BF1F2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00014/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA SECA OCORRIDA NO ANO DE 2019, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, BASEDADO NNO DECRETO ESTADUAL 39.531 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Diretor de Departamento da Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/10/2019.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:FE46A686

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00014/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00014/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA SECA OCORRIDA NO ANO DE 2019, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, BASEDADO NNO DECRETO ESTADUAL 39.531 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCIANO DA SILVA - R$ 30.000,00.

Montadas - PB, 10 de Outubro de 2019

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:6EB4455D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA SECA OCORRIDA NO ANO DE 2019, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, BASEDADO NNO DECRETO ESTADUAL 39.531 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00014/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 20 606 1013 2056 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica CONVENIO ESTADO DA PARAIBA. VIGÊNCIA: até 07/04/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00058/2019 - 10.10.19 - LUCIANO DA SILVA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:960C7819

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RESPOSTAS AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

INTERESSADOS:
ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP – CNPJ: 40.979.684/0001-30
REFERENCIA:– **PREGÃO PRESENCIAL 00020/2019**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA COM 13 KG E BOTIJÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
DOS FATOS:
Trata-se de resposta ao recurso administrativo apresentado pela pessoa jurídica
ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP – CNPJ: 40.979.684/0001-30
Conforme consta nos autos, os licitantes acima citado apresentaram os recursos no prazo legal.
ANALISE DO MERITO:

DA TEMPESTIVIDADE
Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso.
A publicação do resultado da habilitação dos licitantes foi divulgada no dia 26 de Setembro de 2019.
Portanto, no dia seguinte, iniciou-se o prazo de 5 dias uteis para interposição de recursos.
Desta maneira, o prazo de recurso se expira dia 03 de outubro de 2019, quarta-feira, os recursos foram todos protocolados nesta sede até a data cabível para manifestação de recurso sendo inequívoca sua intempestividade.
DO OCORRIDO
Após a sessão de abertura dos envelopes de habilitação do pregão presencial nº 00020/2019, análise e julgamentos dos licitantes, onde se fez presente os seguintes licitantes: Facultada a palavra: **ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - Representante: CHARLES WENDEL BARBOSO OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, CPF nº 020.768.874-58, Carteira de Identidade nº 1665655 SSPPB; consta – se em Ata a Solicitação da Pregoeira pela INABILITAÇÃO do Licitante ADEMIR COMERCIO DE GAS EIRELI por descumprir o item 9.2.3, não apresentando os termos de Abertura e Encerramento conforme exigido no Edital.**

ANALISE DO PEDIDO:

Em relação ao pedido para a anulação de decisão de inabilitação:

Resposta:

Pedido **DEFERIDO**, para as empresas **ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP – CNPJ: 40.979.684/0001-30,** pela proximidade ou o vínculo de pessoas e empresas pode revelar a prática de fraude a licitação (art. 90 da Lei 8.666/93), onde o Licitante ADEMIR COMERCIO DE GAS EIRELI, deixa de apresentar o balanço patrimonial na forma da Lei que por esse motivo ficara assim INABILITADO.

Desta forma fica **HABILITADA** a empresa:
ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP – CNPJ: 40.979.684/0001-30

Montadas, 03 de Outubro de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:F0DCF658

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 08:00 horas do dia 01 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) para prestação de serviços presencial e diária de apoio administrativo no âmbito de assessoria e consultoria em licitação pública e conversão de dados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 22 de Outubro de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:E8D74CCF

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 104/2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A MARIA APARECIDA MORAIS SOUTO (CORREÇÃO)

DECISÃO Nº 104/2019 – (correção)

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 83 e 84 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde**, no período de **14/10/2019 a 12/11/2019** à servidora pública municipal **Maria Aparecida Morais Souto,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura**, conforme Portaria Nº 116/2015 e matrícula nº 3074. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019.

Montadas/PB, 17 de outubro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:3048BB91

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO Nº 011 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreto do Executivo nº 011 de 22 de Outubro de 2019.

Ementa: Decreta Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do Município de Ouro Velho, Estado da Paraíba, afetadas por ESTIAGENS e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Ouro Velho, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Federal nº. 7.257 de 04 de Agosto de 2010.

CONSIDERANDO, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2019 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou Estiagem, como consequência, trouxe prejuízo às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente do milho e do feijão;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover atendimento à população quanto à complementação do abastecimento de água através de carros pipa, nas áreas atingidas pelo fenômeno Estiagem;

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana e de água;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a situação anormal existente, nas áreas atingidas no Município de Ouro Velho, Estado da Paraíba, por Estiagens, por um período de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para área deste município, afetada pelo desastre (seca generalizada na região).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo Único – A tomada de decisão contida no caput deste artigo, de imediato, será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido neste município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ouro Velho – PB, 22 de outubro de 2019.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:51833DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 15:15 horas do dia 05 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Infraestrutura (Serviços Específicos de Mão de Obra) em todo o Município de Ouro Velho/PB, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: sec.adm.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 22 de Outubro de 2019

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:3D90627B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE: APROVA O REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Fórum Municipal de Educação – FME de Picuí, Estado da Paraíba, em reunião ordinária realizada em 23/09/2019, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n° 1.630, de 23 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica aprovado por unanimidade de votos dos membros presentes, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2019, O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação – FME, anexo a esta Resolução, que fica fazendo parte integrante desta.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Valéria da Silva Araújo
Marivânia Gomes Diniz Macedo
Wágner Maciel Henriques da Costa
Josinailson Dantas Fernandes
Cristiane Nunes Dantas
Maria Francinete Lima Cunha
José Josinaldo Dantas

ANEXO

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICUÍ-PB

REGIMENTO INTERNO APROVADO PELO FME
Picuí-PB, 23 de setembro de 2019

Das Atribuições

Art.1º O Fórum Municipal de Educação de Picuí-PB, instituído pelo Decreto n.º 471, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 15 de maio de 2019, tem as seguintes atribuições:

I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional, estadual e municipal de educação;

II – Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional, estadual e municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no artigo

214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;

III – Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação;

IV - Elaborar seu Regimento Interno e aprovar o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;

V - Zelar para que o Fórum e a Conferência Municipal de Educação estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;

VI - Planejar e coordenar a realização das conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações.

VII- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais de educação.

Da Composição

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação, composto por representantes de órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, terá a indicação de seus representantes titulares e suplentes formalizadas por meio de Decreto da Prefeitura Municipal de Picuí-PB, a partir da seguinte composição:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SECD;
Conselho Municipal de Educação – CME;
Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Comissão de Educação da Câmara Municipal de Picuí – CECMP;
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, Campus Picuí-PB;
Movimento Estudantil com atuação no município de Picuí-PB;
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Curimataú e Seridó Paraibano – SINPUC;
Representação das Instituições de Ensino da Rede Estadual existentes no município de Picuí-PB;
Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB – CACS-FUNDEB;
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Centro de Educação e Organização Popular – CEOP;
Pais de alunos da Educação Básica do município de Picuí-PB;

Art. 3º Os representantes (titulares e suplentes) designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionadas no Art. 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o FME, serão nomeados por ato específico do Prefeito Municipal de Picuí-PB.

Art. 4º A eleição do Presidente do FME será realizada em reunião ordinária do Fórum, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de quinze dias, sendo a escolha do candidato por maioria simples dos votos dos membros titulares presentes ou, em suas respectivas ausências, dos seus suplentes.
§ 1o O mandato do Presidente eleito terá a duração de (2) dois anos, permitida uma única recondução.
§ 2º Será obedecido o critério de alternância, considerando as representações dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade presentes no FME, em conformidade com o art. 2o deste Regimento.
§ 3o Em caso de vacância do Presidente do FME, haverá nova eleição.
§ 4o O Presidente eleito conduzirá o processo de escolha do Secretário Executivo do FME, que seguirá as mesmas regras para a escolha do presidente.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros titulares e membros suplentes, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal.

§ 1° São considerados segmentos da educação: os/as estudantes; os docentes, os/as pais/mães/responsáveis de estudantes; os/as profissionais da educação e os/as dirigentes (gestores/as dos órgãos educacionais e instituições educativas) e conselheiros/as da educação.
§ 2º São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade as/os:
I - Centrais Sindicais dos Trabalhadores/ Sindicatos;
II – Câmara Municipal;
III - Confederação dos Empresários;
IV - Movimentos em Defesa da Educação;
V - Movimentos de Afirmação da Diversidade;
VI - Comunidade Científica;
VII - Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação;
VIII - Órgãos Nacionais/ Municipais de Fiscalização e de Controle Interno e Social.

Art. 6º A critério do Pleno, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades da sociedade civil e movimentos sociais.

§ 1º A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do mesmo, justificando a solicitação com base nos critérios já referidos.

§ 2º O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo.

Art. 7º As reuniões do FME serão compostas por membros titulares, ou suplentes em exercício de titularidade, convidados especiais e observadores;

§ 1º Poderão participar das reuniões do FME como convidados especiais, a critério do Pleno e com direito à voz, sem direito a voto, profissionais da educação, alunos e pais de alunos, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário que não componham o Fórum na qualidade de membro.

§ 2º A participação como observador, com direito à voz e sem direito a voto será destinada a qualquer cidadão/cidadã brasileiro(a) com a finalidade de acompanhar as reuniões do Pleno do FME.

Do Funcionamento

Art. 8º A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do Decreto 471, de 14 de maio de 2019.

Art. 9° Os Fóruns de Educação, no âmbito do Estado e dos Municípios, deverão organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Nacional de Educação.

Parágrafo Único. Os Regimentos Internos do Fórum Estadual e dos Fóruns Municipais terão como base o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação.

Art. 10 O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente, a cada dois meses, preferencialmente no último mês de cada bimestre, ou extraordinariamente, por convocação de sua presidência, ou ainda por requerimento de 2/3 dos seus membros.

Art. 11 O FME e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Educação e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento, resguardando-se a autonomia administrativa de cada ente.

Art. 12 São direitos e deveres dos membros do FME:

I - participar com direito à voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
II - cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;

III - sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à presidência de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos e;
IV - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Art. 13 As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FME correrão por conta do município.

Art. 14 Cabe à Presidência do FME:

I - convocar as reuniões ordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de quinze dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
II - convocar as reuniões extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de 72 horas, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
III - coordenar as reuniões do FME;
IV - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros e;
V - submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.

Art. 15 A Plenária é a instância máxima deliberativa do FME.

Art. 16 Na sua estrutura, o Fórum Municipal de Educação terá Comissões Permanentes e uma Secretaria Executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

Art. 17 São Comissões Permanentes do FME:
I - a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
II - a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

§ 1º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização será composta por três membros de representações diferentes escolhidos pelo Fórum seguindo as mesmas regras elencadas no *caput* do artigo 4º deste regimento, cabendo aos membros eleitos escolherem entre si o seu Presidente.
§ 2º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação será composta por três membros de representações diferentes escolhidos pelo Fórum seguindo as mesmas regras elencadas no *caput* do artigo 4º deste regimento, cabendo aos membros eleitos escolherem entre si o seu Presidente.

Art. 18 São atribuições da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização:

I - acompanhar a implementação das deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de educação:
a) monitorando o processo de implementação, avaliação e revisão do PME 2015 - 2025;
b) articulando e/ou promovendo debates sobre conteúdos da política nacional, estadual e municipal de educação, deliberados nas conferências nacional, estadual e municipal de educação.
II - desenvolver metodologias e estratégias para a organização da Conferência Municipal de Educação:
a) coordenando o processo de sistematização do conteúdo das próximas conferências municipais de educação;
b) promovendo debates sobre resultados e desafios da política municipal de educação;
c) desenvolvendo e disponibilizando subsídios para o acompanhamento da tramitação e implementação dos planos decenais de educação.
III - coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento:
a) elaborando proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e da próxima conferência municipal de educação;
b) coordenando a discussão e sistematizando as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 19 São atribuições da Comissão Especial de Mobilização e Divulgação:

I - articular o Município na organização do seu Fórum e Conferências de Educação:
a) promovendo e participando de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do Fórum Municipal de Educação;
b) articulando os meios e garantindo a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação;
c) organizando a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;
d) acompanhando a publicação de portarias sobre o FME.

Art. 20 São atribuições da Secretaria Executiva do FME:

I - promover apoio técnico-administrativo ao FME;
II - planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;
III - tornar públicas as deliberações do FME;
IV - acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

Das Disposições Gerais

Art. 21 A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 22 O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião com a presença da maioria absoluta de seus membros, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta e seja aprovada pela maioria simples dos presentes.

Art. 23 Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo Pleno do FME.

Art. 24 Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal da Educação e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2040CA5C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS "PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2019/2020"

Pelo presente instrumento são **COOPERANTES**:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICUI, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento à criança e ao adolescente, neste ato representado por seu presidente, MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA, doravante denominado **CONSELHO**;

MUNICÍPIO DE PICUÍ , pessoa jurídica de direito público interno, localizado no Estado de PARAÍBA com sede administrativa situada na RUA ANTONIO FIRMINO,348, BAIRRO MONTE SANTO - PICUÍ/PB, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.741.399/0001-73, neste ato representado por OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO, prefeito constitucional, RG nº 2475655 SSP/PB, CPF nº 012.308.894-18, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, organização governamental que será responsável pela execução da proposta de ação denominada NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - NACAD, neste ato representado(a) por KEILES LUCENA DE MACEDO, Secretária Municipal de Assistencia Social, Rg nº 247275-3 SSP/PB, CPF n° 057.520.224-60 com sede administrativa situada na RUA ANTONIO FIRMINO,348, BAIRRO MONTE SANTO - PICUÍ/PB, devidamente inscrito(a) no

CNPJ sob o nº 12.751.785/0001-13, doravante simplesmente denominado(a) **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA**;

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, 2235- Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42 e suas coligadas: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - CNPJ: 07.707.650/0001-10; BANCO BANDEPE S.A. - CNPJ: 10.866.788/0001-77; SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Ltda. - CNPJ: 55.942.312/0001-06; SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ: 10.977.742/0001-25; SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A. - CNPJ: 03.209.092/0001-02; SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ: 51.014.223/0001-49; SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - CNPJ: 47.193.149/0001-06; SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A. - CNPJ nº 04.270.778/0001-71; WEBMOTORS S.A. - CNPJ: 03.347.828/0001-09, neste ato representados por meio de seus procuradores infra-assinados, doravante denominados simplesmente **SANTANDER;**

CONSIDERANDO QUE:

O **CONSELHO**, o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA**, possuem plena ciência e concordância com os termos, condições e regras do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, condições essas que foram precedentes e condicionantes para a sua participação no **PROGRAMA AMIGO DE VALOR;**

O **CONSELHO** deliberou e indicou para obter apoio do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** a proposta **"**NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - NACAD", doravante denominada simplesmente **PROPOSTA DE AÇÃO,** com o objetivo de atender crianças e adolescentes, prevendo essa atividade no seu Plano de Ação e, mais especificamente, no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para 2020 ;

Para levar a cabo essa **PROPOSTA DE AÇÃO** sob sua coordenação, o **CONSELHO** acordou com o **PROGRAMA AMIGO DE VALOR,** conduzido pelo **SANTANDER**, a divulgação e captação/coordenação de doação de recursos financeiros, passíveis de dedução do Imposto de Renda, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O **MUNICÍPIO**, no ato do encaminhamento da **PROPOSTA DE AÇÃO** pelo **CONSELHO** ao **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, manifestou sua concordância e disposição para apoiar o **CONSELHO** no controle da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** e na administração contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA** está ciente de que foi escolhida pelo **CONSELHO** para executar a **PROPOSTA DE AÇÃO** e, neste ato, manifesta sua concordância com esta escolha e afirma seu compromisso em executar esta tarefa da melhor forma possível;

RESOLVEM os **COOPERANTES** acima nomeados e qualificados, fundamentados nos argumentos, pareceres e decisões constantes dos autos do **Processo Administrativo nº** 0001/2019, instaurado pelo **CONSELHO** celebrarem o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a constituição de uma parceria entre os **COOPERANTES**, onde o **SANTANDER**, de acordo com as condições do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR,** divulgará o programa e coordenará as doações realizadas por seus empregados, clientes e empresas coligadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de PICUÍ. Ademais, o **SANTANDER** acompanhará, direta ou indiretamente, o desenvolvimento da **PROPOSTA DE AÇÃO** indicada pelo **CONSELHO**.

1.2 Para a consecução da **PROPOSTA DE AÇÃO** devem ser observadas as seguintes premissas:

o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá aprovar, por meio de Resolução, a inclusão do Valor Total previsto do orçamento no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal. A seguir, o **CONSELHO** deverá encaminhar formalmente ao **MUNICÍPIO** o documento do Plano de Aplicação, contendo a previsão do valor a ser empregado para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, com solicitação para que essa ação seja incluída na Lei Orçamentária Municipal que vigorará no ano de 2020 ;
O **CONSELHO** deverá verificar junto ao Executivo Municipal qual a data prevista para a conclusão da Lei Orçamentária Municipal, a fim de evitar quaisquer problemas para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**. A **PROPOSTA DE AÇÃO** deverá ser apreciada pela Câmara Municipal de Vereadores e, caso a Lei Orçamentária já tenha sido aprovada, será necessário solicitar que a inclusão da proposta nessa Lei seja efetuada por meio do recurso de **abertura de crédito adicional** no Orçamento Municipal. Este procedimento tem por finalidade garantir condições legais adequadas para que a **PROPOSTA DE AÇÃO** priorizada pelo **CONSELHO** possa ser executada no ano de 2020 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOAÇÕES E CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO

2.1. A doação financeira de empregados e clientes do **SANTANDER** ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **PICUÍ** será utilizada para a realização da referida **PROPOSTA DE AÇÃO**.

2.2. No período compreendido entre Setembro e Novembro do ano de 2019 o **SANTANDER** realizará/divulgará a campanha de arrecadação para o **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**.

2.3. O montante final do recurso financeiro a ser destinado à **PROPOSTA DE AÇÃO** dependerá do valor que efetivamente for arrecadado pelo **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** na campanha de arrecadação promovida pelo **SANTANDER**. Importante ressaltar que a arrecadação dos recursos financeiros é formada pelas doações voluntárias dos empregados, clientes e empresas coligadas do **SANTANDER.** As doações deverão ocorrer nos termos da legislação vigente que permite Pessoas Físicas e Jurídicas, observadas as regras e condições previstas na legislação, a deduzir do Imposto de Renda as doações destinadas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DAS DOAÇÕES E VIGÊNCIA

3.1. A destinação das doações incentivadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será formalizada por meio do depósito dos seus respectivos valores na conta bancária de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 16.499.152/0001-10, Banco nº BRASIL, agência nº 2441-4, conta bancária nº 16.442-9, até o dia 31 de dezembro de 2019. O valor a ser depositado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será informado após término da campanha de arrecadação das doações realizadas pelos empregados e clientes **SANTANDER**, bem como por suas empresas coligadas. Tal informação ocorrerá por meio de correspondência encaminhada pelo **SANTANDER** ao **CONSELHO.**

3.2. A vigência do presente termo iniciar-se-á a partir da data em que ocorrer o depósito mencionado acima e vigorará até o dia 31/12/ 2020, contemplando todos os compromissos estabelecidos por este ato e regras do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECIBOS DE DOAÇÃO

4.1. Para que o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** possa emitir os respectivos recibos de doação, o **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** encaminhará um relatório pormenorizado contendo todas as informações relativas aos seus empregados, suas coligadas e seus clientes que efetuarem a doação incentivada, incluindo o respectivo valor, a data da contribuição e os números de seus CPF ou CNPJ.

4.2 O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a enviar ao **SANTANDER** até o dia 27/01/ 2020 , as duas primeiras vias do recibo de doação, devidamente assinados por Certificação Digital, padrão ICP Brasil, individualizadas para cada doador, referentes às doações efetuadas pelos empregados e clientes gerais do **SANTANDER**. O **SANTANDER** comunicará por escrito o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** sobre o local e nome do representante do **SANTANDER** que ficará responsável por acompanhar as assinaturas dos recibos.

4.3. Para as doações efetuadas efetivamente pelo **SANTANDER**, por suas coligadas e pelos clientes específicos que o **SANTANDER** informar previamente o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO**, fica acordado que o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a enviar os recibos de doação antes da destinação de recursos, devidamente assinados por Certificação Digital, padrão ICP Brasil, em data a ser informada pelo **PROGRAMA AMIGO DE VALOR.**

4.4. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** devem atentar para a seguintes obrigações em relação aos recibos:

os recibos deverão ser assinados por meio de Certificação Digital, padrão ICP Brasil;
para a assinatura do Presidente do **CONSELHO** é necessário que o mesmo possua o "E-CPF". Já para a assinatura do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é necessário que o mesmo possua "E-CNPJ". Por determinação da Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 1131/2012, .Art. 4º), os recibos **obrigatoriamente** devem ser assinados pelo Presidente do **CONSELHO** e pelo Responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

5.1. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a emitir a **Declaração de Benefícios Fiscais (DBF)** até o dia 15/02/ 2020 . O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem, também, a enviar ao **SANTANDER** uma cópia do recibo de entrega da DBF e uma cópia da Declaração de Benefícios Fiscais, em que se revele apenas a identidade dos contribuintes que fizeram suas doações através do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**. A não realização deste compromisso por parte do **MUNICÍPIO**, no prazo estabelecido pela Receita Federal, acarretará na aplicação de multas mensais ao **MUNICÍPIO** previstas na Instrução Normativa n.º 1307, de 27/12/2012, vigente e atualizada pela Instrução Normativa n.º 1426, de 2012/2013, bem como no cancelamento das atividades do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** ao **CONSELHO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DOADOS

6.1. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a zelar pela utilização dos recursos financeiros doados pelos empregados, clientes do **SANTANDER**, bem como pelos doados pelo próprio **SANTANDER** e suas empresas coligadas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista a adequada realização da **PROPOSTA DE AÇÃO** definida como prioritária pelo **CONSELHO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA MARCA

7.1. O uso do nome e da logomarca do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** ou das empresas do **SANTANDER** em qualquer meio de comunicação impresso, áudio ou audiovisual (em vídeos, fotos, cartazes, camisetas, banners, faixas, folhetos, cartas etc.) deverá ser previamente autorizado por escrito pela equipe de coordenação do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** do **SANTANDER.** Caso seja autorizado o uso, o mesmo deverá ocorrer em plena conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo **SANTANDER**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

8.1. O **CONSELHO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA,** sempre que o **SANTANDER** solicitar, se comprometem a fornecer informações sobre a **PROPOSTA DE AÇÃO** com o objetivo de acompanhar o seu desenvolvimento e identificar à integração da **PROPOSTAS DE AÇÃO** no Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento, avaliação de resultados e sustentabilidade;

CLÁUSULA NONA – DOS RELATÓRIOS

9.1. O **CONSELHO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA** se comprometem a enviar ao **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, em datas agendadas de comum acordo:

no mínimo 4 (quatro) relatórios de monitoramento sobre o desenvolvimento e os resultados parciais alcançados com a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**;

um relatório final sobre a **PROPOSTA DE AÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO/TRANSPARÊNCIA

10.1. O **SANTANDER**, por intermédio do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR,** se compromete a divulgar as informações sobre a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** encaminhadas pelo **CONSELHO,** sempre de comum acordo com o **CONSELHO**, a fim de dar publicidade e transparência para os atos praticados. A publicidade realizada pelo **SANTANDER** não substitui a publicidade legal que o **CONSELHO** deve realizar em razão das normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAIS RECÍPROCAS

11.1. As Partes obrigam-se a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente: (i) evitar qualquer forma de discriminação; (ii) respeitar o meio ambiente; (iii) prevenir o trabalho escravo e infantil; (iv) garantir a liberdade de seus colaboradores em associarem-se a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas (quando aplicável); (v) proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável; (vi) evitar o assédio moral e sexual; (vii) compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores; (viii) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro.
Por estarem de acordo, as PARTES assim o presente em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP , 03 de OUTUBRO de 2019 .

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

BANCO BANDEPE S.A.

SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A.

SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A. WEBMOTORS S.A.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí
MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA
Presidente
RG nº 2142699 SSP/PB - CPF nº 033.023.954-69

Município de Picuí
Secretaria Municipal de Assistência Social
KEILES LUCENA DE MACEDO
Secretária
CPF n° 057.520.224-60

Prefeitura Municipal de Picuí
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional - CPF nº 012.308.894-18

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CEF154E7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS CONSTANTES DOS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 201406615/FNDE E Nº 2014006614/FNDE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R$ 12.309,56; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EI - R$ 5.460,00; ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS - R$ 8.246,40.

Picuí - PB, 22 de Outubro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5308770E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00034/2019. OBJETO: Aquisição de Brinquedos Didáticos Constantes dos Planos de Ações Articuladas - Par Nº 201406615/fnde e Nº 2014006614/fnde, Visando o Atendimento das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, Conforme Especificações do Termo de Referencia. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Anderton Cavalcante Souto - CNPJ 32.056.101/0001-70. Foco Projetos Educacionais e Comercio Varejista de Moveis Ei - CNPJ 30.531.122/0001-75. Orion Editora Comercio Atacadista e Varejista de Brinquedos - CNPJ 24.565.199/0001-63. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 23 de Outubro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3018B3D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00166/2019. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00004/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI. Objeto do Aditivo: Alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00166/2019 para 09/03/2020. Assinatura: 16 de Outubro de 2019. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AE5A2BAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00005/2019. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00007/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP. Objeto do Aditivo: Aditivar vigência contratual do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00005/2019 para 29/07/2020. Assinatura: 18 de Outubro de 2019. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A30AF653

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0368/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAP'S INFANTIL.
CONTRATADO: NAUM GLADYSTON MELO TERTULIANO
CPF: 000.084.404-76
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Valor
VIGENCIA DO ADITIVO: 12 de outubro de 2019 a 11 de outubro de 2020
VALOR: DE R$ 1.456,20 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos) mensal totalizando **o valor anual de R$ 17.474,00** (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais)**, PARA R$ R$ 1.505,44 (Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais e**

Quarenta e Quatro Centavos) mensal totalizando o valor anual de R$ 18.065,28 (Dezoito Mil, Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Oito).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II e art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Pombal, 04 de outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:2CE67941

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO JUVENTUDE NA CIDADE DE POMBAL-PB

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, constituída através da Portaria n.º 059/2019, de 29 de abril de 2019, comunica aos interessados que fica determinado que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá no dia **25/10/2019 às 08:30hs** no local abaixo consignado. Maiores informações no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 22 de Outubro de 2019.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:A08EA734

GABINETE
CONVOCAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, CONVOCA as empresas: - MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ: 12.679.494/0001-61; - MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.997.034/0001-11; - REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 22.226.628/0001-42; - SPORTS MAGAZINE LTDA, CNPJ: 04.826.424/0001-60 para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 001/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato, conforme dispõe o item XVIII do edital. Maiores informações no departamento de licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07:00 às 17:00hs.

Pombal-PB, 21 de Outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:CFAD4249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.103/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.903, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARA DAIANE ALMEIDA BARBOSA	1360	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	01/10/2019 a 30/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E5E797AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.104/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.905, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO PAULO BEZERRA CANDIDO	0720	FISCAL SANITÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/10/2019 a 30/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3A4710CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.105/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.907, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THEREZA D'AVILLA COSTA FERNANDES	1503	PSICÓLOGA
Período de Gozo das Férias	01/10/2019 a 30/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F76408DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.106/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.938, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TOSCANINI PEREIRA DE OLIVEIRA	1429	INSTRUTOR DE MÚSICA
Período de Gozo das Férias	01/10/2019 a 30/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CD54C1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.107/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.937, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WENDEL GOMES VIANA	1347	MAQUEIRO
Período de Gozo das Férias	01/10/2019 a 30/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:434F3AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.108/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.966, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THIAGO PEREIRA ALENCAR	1388	MÉDICO MASTOLOGISTA
Período de Gozo das Férias	02/09/2019 a 01/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E0954FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.109/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.914, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HONÓRIA DE SOUSA DANTAS	2559	Diretora de Divisão de Protocolo e Patrimônio
Período de Gozo das Férias	01/10/2019 a 30/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A3B44A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.110/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.966, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALISSON BARRETO FERNANDES	1018	MÉDICO PSIQUIATRA
Período de Gozo das Férias	01/10/2019 a 30/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C8B7B5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.111/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.979, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILVAN SOARES DO NASCIMENTO	0316	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	07/10/2019 a 05/11/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E1AD03E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.112/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.982, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LEONARDO DE SOUSA ALVES	2003	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Período de Gozo das Férias	07/10/2019 a 05/11/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:76E694E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.113/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.954, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IENE CRISTINA PESSOA DOS SANTOS	1343	TÉCNICA EM FARMÁCIA
Período de Gozo das Férias	02/10/2019 a 31/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A33FD9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.114/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1.964, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DANTAS	1040	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de Gozo das Férias	01/10/2019 a 20/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A3F58195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.115/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.036, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WIUBERLAND LOPES DE MEDEIROS RODRIGUES	1589	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	15/10/2019 a 13/11/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BD318A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.116/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.035, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GABRIELA CHRISTINNA DE SOUSA QUEIROGA	1291	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/10/2019 a 30/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C649E0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.117/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.052, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAFAELA DUARTE DE ANDRADE	1139	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	01/10/2019 a 30/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FFE52FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.118/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.051, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAULISON VIEIRA DE SOUSA	0910	ODONTÓLOGO
Período de Gozo das Férias	01/10/2019 a 30/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A3615FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.119/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.013, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RANIJHONSON ALMEIDA DE ARAÚJO	0051	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	01/10/2019 a 30/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:799B504C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.120/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.072, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FILHO	0546	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de Gozo das Férias	01/10/2019 a 20/10/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1E17210D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.121/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0891/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RAQUEL FRANKLIN DE OLIVEIRA NÓBREGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I**, mat.: 0362, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27/05/2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:21C80D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.122/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0613/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANA PAULA ARAÚJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.: 0999, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de abril de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7F644BBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 143/2018

Tomada de Preços Nº001/2018.**Contratante:**Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**Construtora J. Galdino Eireli, CNPJ nº 20.227.311/0001-03. **Considerando** os bons préstimos dos serviços prestados pela contratada, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual que é de R$ 1.017.389,40, onde após a celebração do primeiro aditivo de valor o total contratado passou para R$ 1.140.638,33, desta forma com o acréscimo do terceiro aditivo que é de R$ 126.613,77, com isso o total contratado passou a ser de R$ 1.267.252,10, conforme consta nas planilhas anexadas aos autos. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Johnes Rennys Galdino da Silva (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 14 de outubro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B161828D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2019, que objetiva: Locação de imóvel para funcionamento da Creche Espaço Criança no Município de Santa Cecília - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATALICIO JOSE DA SILVA - R$ 12.000,00.

Santa Cecília - PB, 04 de Outubro de 2019

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:89DA2C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Creche Espaço Criança no Município de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.006 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 12 361 0005 2009 Manut. das Atividades da Educação Infantil 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 04/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00101/2019 - 04.10.19 - NATALICIO JOSE DA SILVA - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:44496339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0009/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE

SANTA CECÍLIA.PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA** – PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E **NATAL JOSE BARBOSA DA SILVA EIRELI - ME** inscrito no CNPJ sob nº 01.658.745/0001-05. (CONTRATADO).
PRAZO: Vigorando por 120 dias.
MOTIVO: Pela necessidade de ampliação do prazo do cronograma físico-financeiro, para conclusão dos serviços da obra.

Santa Cecília, 04 de outubro de 2019.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:9D11AA68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇAO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Governo Municipal
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

EDITAL 003
PROCESSO SELETIVO 0008/2019
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação de Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, convocado por meio do Edital n.º. 001 e 002, de 30 de Setembro e Prorrogado até 18 de Outubro do ano de 2019, do Processo Seletivo n.º. 008/2019, para contratação por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO:
Ana Maria Gonçalves da Silva	Visitador Social	CPF: 047.095.524 – 44
Eduardo Mineiro Filho	Visitador Social	CPF: 600.483.284 – 72
Enedina Mayara França Alves	Visitador Social	CPF: 075.696.764 – 32
Ethiênne Gislayne Ventura	Visitador Social	CPF: 114.595.354 – 99
Leticia Batista da Silva	Visitador Social	CPF: 110.375.764 – 46
Jenos Robson de Oliveira	Visitador Social	CPF: 053.037.844 – 28

São João do Tigre (PB), em 22 de Outubro de 2019.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Cyro Victor de Oliveira Medeiros
Código Identificador:1F6350CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **23 de outubro de 2019, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de novembro de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de outubro de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:A70EC3E8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019 – DISPENSA Nº 046/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019 PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2019 – DISPENSA Nº 046/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA (CNPJ nº 07.936.090/0001-76); OBJETO: FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL LABORATORIAL; VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019; VALOR GLOBAL: R$ 14.999,60 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/300.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.001/310.000; 0.1.212/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 302 0048 2184 0000 - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.211/310.000; 0.1.212/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 305 0048 2038 0000 – PREV.E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.212/300.214; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de outubro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D04C57F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2019, que objetiva: Serviços de assessoria técnica necessária a capacitação dos profissionais para alinhamento e estruturação das práticas de esterilização adotadas nas unidades básicas de Saúde deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIANA FERREIRA RAMALHO - R$ 4.500,00.

Sapé - PB, 14 de Outubro de 2019

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7BFBF442

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2019. OBJETO: Serviços de assessoria técnica necessária a capacitação dos profissionais para alinhamento e estruturação das práticas de esterilização adotadas nas unidades básicas de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 14/10/2019.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8326B642

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços de assessoria técnica necessária a capacitação dos profissionais para alinhamento e estruturação das práticas de esterilização adotadas nas unidades básicas de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2019. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2094 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00072/2019 - 14.10.19 - FABIANA FERREIRA RAMALHO - R$ 4.500,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AB7AE3DA

CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2019. RESCIÇÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00029/2019 - Arnobio Joaquim Domingos da Silva - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 02.10.19

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4B77EF1A

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Execução dos serviços de reforma e ampliação de unidade escolar, neste Município - EMEIEF Minervino Miranda. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00099/2018 - Fm Servicos Ltda - ME - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 17.10.19

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E93B29A6

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Execução dos serviços de reforma e ampliação de unidade escolar, neste Município - EMEIEF Minervino Miranda. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00099/2018 - Fm Servicos Ltda - ME - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 17.10.19

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A4650ECC

CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: Serviços técnicos especializados de engenharia no monitoramento e alimentação do SISMOB e SIMEC. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2019. RESCIÇÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00006/2019 - Lucílio José dos Santos Vieira - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 01.10.19

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CF477E2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 817/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE SOLEDADE, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, GESTÃO, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no Município de Soledade e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de *Cultura,* Turismo, Esporte e Lazer - SMCTEL, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e desenvolvimento turístico.

Parágrafo único. O SMCTEL integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de Cultura Turismo, Esporte e Lazer, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º A política municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da Cultura Turismo, Esporte e Lazer, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Soledade, com a participação da sociedade, no campo da Cultura Turismo, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Soledade.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Soledade.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Soledade e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Soledade planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural, turístico e esportivo;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural, do turismo, do esporte e lazer;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, do turismo, do esporte e lazer no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política da cultura, do turismo, do esporte e lazer, deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, ciência e tecnologia saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10 Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;

II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

livre criação e expressão;

livre acesso;

livre difusão;

livre participação nas decisões de política cultural.

III – o direito autoral;

IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11 O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12 A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Soledade, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16 Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Soledade.

Art. 17 Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22 Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24 As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25 As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26 O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Soledade deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27 O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios
Art. 28 O se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, turística, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29 O SMCTEL fundamenta-se na política municipal de cultura, de turismo, esporte e lazer, expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30 Os princípios do SMCTEL que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas de cultura, turismo, esporte e lazer
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura, o turismo, o esporte e lazer.
CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Art. 31 O SMCTEL, tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, turismo, esporte e lazer, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços as atividades culturais, do turismo e esporte no âmbito do Município.
Art. 32 São objetivos específicos do SMCTEL:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultura, turismo, esporte e lazer;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura, turismo, esporte e lazer entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura, turismo, esporte e lazer com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do SMCTEL;
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura, do turismo, do esporte e do lazer.
CAPÍTULO III
Da Estrutura
SEÇÃO I
Dos Componentes
Art. 33 Integram o SMCTEL:
I - Coordenação:
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer - CMPCTEL;
Conferência Municipal de Cultura - CMC.
Conferencia Municipal de Turismo – CMT
Conferencia Municipal de Esporte - CME
III - Instrumentos de Gestão:
Plano Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - PMCTEL;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SMFCTEL;
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.
Parágrafo único. O SMCTEL estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
SEÇÃO II
Da Coordenação do SMCTEL
Art. 34 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do SMCTEL:
Art. 35 No âmbito do, são atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - PMCTEL, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o SMCTEL, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, e demais sistemas nas áreas de Turismo, Esporte e Lazer, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais, turísticas e esportivas com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura e o turismo, como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural, turístico do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais, turísticos e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura, do turismo e do esporte

VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SMFCTEL e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural, turística e esportiva no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, turísticos e esportivos democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural, turística, esportiva;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais, esportivos do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura, do turismo para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – CMCTEL e do Fórum de Cultura, Turismo do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do SMCTEL;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o SMCTEL, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer – CMPCTEL;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura de turismo esporte;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, Sistema Nacional de Turismo –SNT, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, do turismo, do Esporte especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura, de Turismo e de Esporte.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37 Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SMCTEL.
I – Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer – CMPCTEL;
II – Conferência Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;

Subseção I

Do Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer – CMPCTEL

Art. 38 O Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer - CMPCTEL, órgão colegiado consultivo, fiscalizador, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º. No âmbito do SMCTEL, o Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer – CMPCTEL, tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer – CMPCTEL que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer – CMPCTEL deve contemplar no mínimo os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões: simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer – CMPCTEL deve contemplar a representação do Município de Soledade, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39 O Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer – CMPCTEL será constituído por 11 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 05 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SECET, 01 representante, sendo um deles o Secretário Municipal;
b) Departamento de Turismo, 01 representante;
c) Secretaria Municipal de Agropecuária, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente 01 representante;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante;
e) Secretaria Municipal de Saúde, 01 representante.
II – 06 membros titulares e respectivos suplentes representando a Sociedade Civil, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Segmento de Artesanato e Artes Visuais, 01 representante;
b) Segmento de Musica, 01 representante;
c) Segmento de Artes Cênicas, 01 representante;
d) Segmento Cultura Popular, 01 representante;
e) Segmento Turismo e Comércio;
f) Segmento Esporte e Lazer.
§1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno;
§2º O Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer – CMPCTEL deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes;
§3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer - CMPCTEL é detentor do voto de Minerva.

Art. 40 O Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer – CMPCTEL é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comissões Temáticas;
III - Grupos de Trabalho;

Art. 41 Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural Turismo, Esporte e Lazer - CMPCTEL compete:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC, Plano Nacional de Turismo e de Esporte;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, Turismo e Esporte;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura, do turismo e do esporte;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Soledade para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer - CMPCTEL a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura, de turismo e de esporte;
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – CMPCTEL.

Art.42 Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 43 O Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer - CMPCTEL deve se articular com as demais instâncias colegiadas do SMCTEL - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do SMCTEL.

Subseção II

Da Conferência Municipal de Cultura, De Turismo e de Esporte

Art. 44 A Conferência Municipal de Cultura, De Turismo e de Esporte**,** constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura, de Turismo, de Esporte - PMCTEL

§1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura, Turismo e esporte - PMCTEL e às respectivas revisões ou adequações.

§2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, de Turismo e de esporte, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - CMPCTEL. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura, de turismo e de esporte deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, de Turismo e de Esporte

§3º A Conferência Municipal de Cultura, de turismo, e de esporte será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura, de Turismo, de Esporte será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 45 Constituem-se em instrumentos de gestão do SMCTEL:
I - Plano Municipal de Cultura, de Turismo e de Esporte - PMCTEL;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, ao Turismo e ao Esporte - SMFCTEL;
III - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do SMCTEL se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Subseção I

Do Plano Municipal de Cultura, do Turismo, Esporte e Lazer – PMCTEL

Art. 46 O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 47 A elaboração do Plano Municipal de Cultura,Turismo , Esporte e Lazer - PMTELC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura ,Turismo,Esporte e Lazer - CMCTEL, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura,Turismo,Esporte e Lazer – CMPCTEL e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:
diagnóstico do desenvolvimento da cultura, do Turismo, do Esporte e do Lazer;
diretrizes e prioridades;
objetivos gerais e específicos;
estratégias, metas e ações;
prazos de execução;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento; e
indicadores de monitoramento e avaliação.

Subseção II

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, ao Turismo e Esporte – SMFCTE

Art. 48 O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, ao Turismo e Esporte – SMFCTE é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Soledade que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Soledade – PB:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Esporte definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica, e;
IV – outros que venham a ser criados.

Subseção III

Do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – FMTEL

Art. 49 Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMTEL, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL como fundo de natureza contábil

e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 50 O Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMTEL se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura, de Turismo e de Esporte no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais, atividades turísticas e esportivas, implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMTEL, com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 51 São receitas do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMTEL:

dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Soledade e seus créditos adicionais, num percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do valor do ISS municipal arrecadado mensalmente;

transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMTEL;

contribuições de mantenedores;

produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

doações e legados nos termos da legislação vigente;

subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMTEL;

resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, ao Turismo e ao Lazer- SMFCTEL;

devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, ao Turismo e ao Lazer - SMFCTEL;

saldos de exercícios anteriores; e

outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 52 O Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMTEL será administrado pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública, e;

reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento;

§2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMTEL e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento;

§3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento;

§4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 53 Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMTEL com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMCTEL.

Art. 54 O Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMTEL financiará projetos culturais e esportivos apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC;

§2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMTEL ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte;

§3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 55 Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMTEL, com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal;

§2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMTEL, será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 56 Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 57 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 07 membros titulares e igual número de suplentes.

§1º Os 03 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL;

§2º Os 04 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 58 Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 59 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Subseção IV

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 60 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL fará a adesão ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo

nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 61 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 62 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 63 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Subseção V

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 64 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do SMCTEL.

Art. 65 O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

a formação nas áreas técnicas e artísticas.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 66 O Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMCTEL e o orçamento da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 67 O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMCTEL

Art. 68 O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - FMCTEL, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura, do Turismo e do Esporte

§1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - CMCTEL.

Art. 69 Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, do Fundo Nacional de Turismo e do Fundo Nacional de Esporte, deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais, turístico e esportivos e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 70 Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Lazer – CMPCTEL.

§1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer;

§2º A Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 71 O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura de Turismo e de Esporte

§1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura, Turismo, Esporte, critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 72 O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do SMCTEL a alocação de recursos próprios destinados à Cultura, ao Turismo e ao Esporte na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 73 O processo de planejamento e do orçamento do SMCTEL deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§1º O Plano Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 74 As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - CMCTEL.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75 O Município de Soledade deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura de Turismo e de Esporte por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 76 Revogam-se as disposições em Contrário.

Art. 77 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Soledade-PB, em 22 de Outubro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:F657F3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Wando José Bezerra Cordeiro, CPF nº 700.659.554-12, no cargo em comissão de **Chefe de Setor de Recursos Hídricos e Abastecimento D'Agua,** símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 22 de Setembro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:4DE43902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Gabriel Lima Ribeiro, CPF nº 700.649.594-65, no cargo em comissão **Assessor Especial,** símbolo ASSE-1, lotado no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 22 de Outubro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:2F455AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008, **Resolve:**
Art. 1º Exonerar, a pedido, **Célio de Albuquerque Raposo,** do cargo de confiança de **Coordenador de Transporte e Manutenção de Veículos,** símbolo ASSE-1, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 22 de Outubro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:AFF7BFDC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2019

Torna público que a empresa Leonardo Fonseca Ribeiro, CNPJ: 09.508.579/0001-72 interpôs recurso diante da comissão de licitação do município de Soledade-PB, na data de 22/10/2019, referente ao pregão presencial nº00037/2019, cujo objeto é LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. Logo que, este recurso será apreciado pela acessória jurídica da comissão, e posteriormente desta apreciação será publicado o resultado do recurso. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com

Soledade-PB, 22 de Outubro de 2019.

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:56DB421F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 31 2019 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00031/2019-01

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 31/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **J. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ nº 19.502.091/0001-91
ROD. BR 230, 18 - GALPÃO 03 - BOX 01-02-04 e 06
DISTRITO INDUSTRIAL - PATOS - PB - 58705-760
(83) 3421-5084

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 31/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 31/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 31/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 75.195,00 (setenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 31/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 31/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 31/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá acontecer em até 2 (dois) dias, em cada órgão localizado na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Condado, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 31/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 22 de Agosto de 2019.

J. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.
PROPONENTE: **J. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ nº 19.502.091/0001-91
ROD. BR 230, 18 - GALPÃO 03 - BOX 01-02-04 e 06
DISTRITO INDUSTRIAL - PATOS - PB - 58705-760
(83) 3421-5084

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00031/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Alho branco, tamanho médio, íntegro.	DISFRUT	Unidade	2500	0,95	2.375,00
4	Arroz, sub-grupo: agulhinha, classe: longo fino, tipo 1. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico, transparente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade para consumo 10 meses a partir da data de entrega Deve ser entregue em fardos com 30 pacotes de 1 Kg.	RIO GRANDENSE	Quilo	4000	2,00	8.000,00
7	Bolo. Ingredientes: farinha de trigo, leite, açúcar, margarina, ovos. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente de 500g contendo . Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade não inferior a 10 dias da data de fabricação. A entrega deve ser quinzenal na Secretaria de Educação do município.	SERTANEJO	Pacote	4000	5,90	23.600,00
8	Caldo de galinha, de primeira qualidade, contendo 19 g e caixa com 24 tabletes. Embalagem com dados de identificação de produto, marca do fabricante, data e fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KITANO	Cx	150	9,90	1.485,00
11	Farinha de Mandioca branca fina Tipo 1. Acondicionada em sacos de polietileno com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA	BREJEIRA	kg	600	2,30	1.380,00
13	Farinha de Trigo, branca fina, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico e contendo 500g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	DONA MARIA	Pacote	500	2,95	1.475,00
16	Margarina vegetal, acondicionado em embalagem contendo 500g, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deve ser registrado junto ao Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA	PURO SABOR	Pote 250g	2700	1,75	4.725,00
17	Milho verde em conserva, embalagem com 200g.	FUGINI	lata	600	1,45	870,00
18	Molho de Tomate - Ingredientes Básicos: tomate, 2% amido, sal, açúcar, cebola, óleo vegetal, salsa e especiarias. Apresentação: refogado. Embalagem tetra pack de até 520 ml. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, com validade de 12 a 18 meses.	TAMBAÚ	Unidade	2000	1,90	3.800,00
20	Ovo de galinha branco grande em bandejas com 15 unidades. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	AVINI	Bandeja	1000	5,60	5.600,00
21	Pão tipo hot dog – Pacote com 10 unidades - Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com normas da ANVISA), água, açúcar, sal, fermento biológico. Sendo que cada unidade deverá conter no mínimo 50g. A entrega deve ser semanal, nas escolas municipais, obedecendo ao cronograma determinado pelo setor de merenda escolar da Secretaria de Educação do município.	DA CASA	Pacote	3900	3,75	14.625,00
24	Salsicha de frango resfriada com a obrigatoriedade de inscrição no órgão competente (SIF). Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	AVIVAR	Kg	1100	6,60	7.260,00
Total:						75.195,00

Condado - PB, 22 de Agosto de 2019.

J. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
19.502.091/0001-91

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9B3490D6

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 31 2019 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00031/2019-02

de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 31/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **JOSÉ FREITAS**
CNPJ nº 09.341.462/0001-47
RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS, 80
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000
(083) 3431-2034 - JOSÉ FREITAS
josefreitas1968@bol.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 31/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 31/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 31/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 31/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 31/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 31/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá acontecer em até 2 (dois) dias, em cada órgão localizado na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Condado, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços

registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 31/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 22 de Agosto de 2019.

JOSÉ FREITAS
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **JOSÉ FREITAS**
CNPJ nº 09.341.462/0001-47
RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS, 80
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000
(083) 3431-2034 - JOSÉ FREITAS
josefreitas1968@bol.com.br

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00031/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Achocolatado em pó, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais (C, B1, B2, B6, B12, PP, Biotina, Pantotenato de cálcio, Ca, Fe, Mg), aromatizante, emulsificante, lecitina de soja, isento de farinha na sua formulação. Características organolépticas: aparência: pó fino e homogêneo; cor: marrom; odor: característico; sabor: próprio, embalagem de polietileno com aproximadamente 400g.Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	ITALAC	Pacote	3000	2,99	8.970,00
2	Açúcar cristal, pacote de 01 Kg, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de impurezas, insetos ou microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Deve ser entregue em fardos.	CRISTAL	Quilo	4000	1,72	6.880,00
5	Biscoito Tipo Cream Cracker – Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados de 400g. Componentes: farinho de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans), açúcar, sal refinado, amido de milho, fermento biológico, bicarbonato de sódio, lecitina de soja. Textura crocante. Embalagens não amassadas, furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento ou a saúde humana. Validade de no mínimo de 80% da data de entrega do produto.	VITAMASSA	Pacote	3500	2,25	7.875,00
6	Biscoito Tipo Maria – Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado, açúcar, amido de milho, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente de com 400g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 05 meses a partir da data de entrega.	VITAMASSA	Pacote	3500	2,38	8.330,00
9	Colorífico – Produto obtido a partir do urucum. Embalagem com 100 g.	NORDESTINO	Pacote	1200	0,57	684,00
10	Cominho em pó em embalagens de 100g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA	NORDESTINO	Pacote	1200	0,74	888,00
12	Farinha de milho – composição: 100% milho, cor amarela, tipo "flocão", pré-cozida, isenta de resíduos, impurezas bolor e odor não característico. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Registro no Ministério da Agricultura.	NORDESTINO	Pacote	8500	0,74	6.290,00
14	Leite em pó integral, enriquecido com vitimas e com no mínimo 7,0g de proteínas, embalagem laminada de 200g, com a obrigatoriedade de inscrição no órgão competente (SIF). Data de fabricação e validade impressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% a contar da data de entrega.	ITALAC	Pacote	6000	3,49	20.940,00
15	Macarrão tipo Spagetti – contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e semolina. Não deverá apresentar bolor ou manchas. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico e contendo 500g a unidade. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 08 meses para consumo a partir da data de entrega.	IMPERADOR	Pacote	10000	1,24	12.400,00
19	Óleo de Soja Refinado, 100% natural. Embalagem polietilênica atóxica de 900ml, não apresentando amassamento, vazamento ou abaulamento. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 10 meses a partir da data de entrega.	SOYA	Garrafa	950	3,49	3.315,50
22	Proteína de Soja sabor carne em embalagens de polietileno de 400g, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	CEREALI	Pacote	4800	2,86	13.728,00
23	Sal Refinado, iodado, não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas, umidade máxima de 0,2%. Embalagem de polietileno transparente e atóxico, de 1 Kg cada e registrado no órgão competente, rotulagem de acordo c/ as normas da ANVISA. Validade superior a 12 meses a partir da data de entrega.	COMBATE	Quilo	900	0,58	522,00
25	Tempero Completo Líquido. Composição mínima: vinagre, alho, cebola, pimenta, embalagem primária de 500ml.	GINA	Garrafa	650	1,35	877,50
Total:					91.700,00	

Condado - PB, 22 de Agosto de 2019.

JOSÉ FREITAS
09.341.462/0001-47

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E88C10A7

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 37 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00037/2019

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nºs. 010/2009, 045/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 37/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **POLICLINICA POPULAR PATOENSE EIRELI**
CNPJ nº 29.533.180/0001-59
R PEREGRINO FILHO, 81
CENTRO - PATOS - PB - 58700-450
(83) 8866-4552
PATOS@MEDICMAIS.COM.BR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 37/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 161.420,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 037/2019, a partir do recebimento da solicitação dos serviços ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 07 de Outubro de 2019.

POLICLINICA POPULAR PATOENSE EIRELI
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado.
PROPONENTE: **POLICLINICA POPULAR PATOENSE EIRELI**
CNPJ nº 29.533.180/0001-59
R PEREGRINO FILHO, 81
CENTRO - PATOS - PB - 58700-450

(83) 8866-4552
PATOS@MEDICMAIS.COM.BR
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: ANGIOLOGISTA/ VASCULAR	Consulta	50	189,00	9.450,00
3	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL	Consulta	150	140,00	21.000,00
4	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: DERMATOLOGISTA	Consulta	150	160,00	24.000,00
5	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA	Consulta	180	139,00	25.020,00
6	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA	Consulta	60	155,00	9.300,00
7	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: OTORRINO	Consulta	60	200,00	12.000,00
8	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: PSIQUIATRA	Consulta	60	195,00	11.700,00
9	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: UROLOGISTA	Consulta	80	190,00	15.200,00
10	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: NEUROLOGISTA	Consulta	80	195,00	15.600,00
14	EXAME - ELETROCARDIOGRAMA	Exame	60	90,00	5.400,00
15	EXAME - ELETROCARDIOGRAMA COM RISCO CIRÚRGICO	Exame	50	160,00	8.000,00
16	EXAME - ELETROENCEFALOGRAMA	Exame	50	95,00	4.750,00
Total:			161.420,00		

Condado - PB, 07 de Outubro de 2019.

POLICLINICA POPULAR PATOENSE EIRELI
29.533.180/0001-59

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2E063AFE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL

APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

Objeto: **Implantação de MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES no Município de Junco do Seridó-PB**

PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Licitante	Valor da Proposta	Classificação
JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA), inscrita no CNPJ sob o nº 27.776.149/0001-13, Inscrição Estadual nº 16.317.897-6, com sede na Rua Manoel Francisco, 04, Bairro Centro, na cidade de Frei Martinho-PB, Cep: 58.195-000	**R$ 332.000,94** (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Noventa e Quatro Centavos)	**1º Lugar (Vencedora)**
ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, na cidade de Juru-PB, Cep: 58.750-000	**R$ 414.838,37** (Quatrocentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)	**2º Lugar**
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.917.544/0001-88, com sede na Rua Simão Gomes, 61, Bairro Centro, na cidade de Equador-RN, Cep: 59.355-000	**R$ 435.200,40** (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos Reais e Quarenta Centavos)	**3º Lugar**
JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.402.165/0001-43 (Empresa de Pequeno Porte), com sede na Travessa Antônio Moisés, 76 – SALA A – Bairro São José, na cidade de Santa Luzia-PB, Cep: 58.600-000	**R$ 454.566,15** (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Quinze Centavos)	**4º Lugar**
MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.645.432/0001-20, com sede na Rua Lima Campos, 864, Bairro São Sebastião, na cidade de Patos-PB, Cep: 58.706-310	**R$ 460.012,09** (Quatrocentos e Sessenta Mil, Doze Reais e Nove Centavos)	**5º Lugar**
CONSTRUTORA BETAGAMA ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.482.689/0001-10, com sede na Rua Janúncio Nóbrega, 179, Apartamento 202, Bairro Centro, na cidade de São Mamede-PB	**R$ 465.620,77** (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Setenta e Sete Centavos)	**6º Lugar**

Análise: **As licitantes acima tiveram suas propostas classificadas por atenderem em sua totalidade ao item 8.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS do ato convocatório**.

Junco do Seridó-PB, 16 de Setembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS
Presidente

CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS
Membro

JANELVA MARIA DA COSTA SILVA
Membro

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:5C7FB19C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REAPURAÇÃO GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ATA DE REAPURAÇÃO GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Aosdezenove diasdo mês de outubro de 2019, na E.E.E.F.M Monsenhor Morais sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral,na presença de todos os candidatos, do fiscal do Ministério Público(Assessora) e de representantes da Polícia Militar foi realizada a **reapuração** dos votos obtidos pelo candidatos votados em 06 de outubro de 2019.O processo de recontagem dos votos dos membros do CONSELHO TUTELAR de Bonito de Santa Fé, deu-se início às 7:30 horas, encerrando-se às 15:30 horas.Os membros escrutinadores realizaram a conformação da quantidades de votos por cada urna a ser recontada, e verificou-se que todos os números estavam de acordo com a contagem dos votos da primeira contagem. Atuaram como escrutinadores os Srs. Weverton Leite de Oliveira, Fábio Pereira, Ronilton Meneses Feitosa, Francineide da Silva Araujo, Thais Ferreira Valencio, Irailson Tavares de Sousa, Helio da Silva Ribeiro, Josefa Edjane Santos Sousa, Claudeci dos Santos, Eudislânia Paulino Martins, Leandro da Silva Santos, José Muriel Oliveira Alves, Fernanda Laleska da Silva Fernandes,Wallison Arruda Ferreira, Antônio Siqueira Lustosa, Francisco Diassis Lucena Clemente, Rosineide Meneses Feitosa, Isaac da Silva Moreira, Maria Selma Alves Ribeiro, Alan Alisson Arruda Timoteo, Julia Daphiny de Oliveira Paulino, Francisco Djacir Moreira da Silva, Ketlen Khistein de Oliveira Sousa, Luana Furtado da Silva,Anielma Virgulino de Figueiredo,Irislene Barbosa de Lira, Ana Elizabete Virgínio e Heloisa Freitas e Silva Araruna. Considerando ao que dispõe o Edital 012 de 16 de outubro de 2019,a Comissão Eleitoral Especial apresentou aos presentes as regaras da recontagem. Na recontagem de votos, para considerar o voto valido ou inválido, a Comissão Especial Eleitoral deverá usar os mesmos critérios utilizados na primeira contagem, observando-se rigorosamente as disposições estabelecidas nas Leis Federais nºs 8.069/1990, 12.696/2012, na Resolução nº 170/2014 CONANDA e na Lei Municipal nº 368/1995, bem como o Edital nº. 001/2019, do CMDCA/2019, especialmente o que consta nos itens “15.8”, “15.10”, “15.11” e “15.12”. A recontagem deverá ser realizada em todas as urnas da eleição, as urnas que, na ocasião da recontagem, não apresentarem qualquer diferença, em relação à primeira apuração, não mais poderão ser objeto de nova recontagem. Após a recontagem dos votos será publicada a homologação final do resultado, registradas as possíveis alterações de quantitativo de votos.Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de irregularidades os escrutinadores deram início a recontagem e passou-se a totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: votos válidos: **14.734**; cédulas em branco:**30**; cédulas nulas:**118**;votos nulos: **2**. Tendo sido o total de votantes de **3.426**. Segue abaixo tabela no Anexo I contendo a totalização dos votos e o resultado da apuração e respectiva ordem de classificação dos candidatos. Não havendo outros incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, salientando que, nos termos da Lei Municipal nº 368 de 28 de Agosto de 1995, o resultado do pleito será oficializada e proclamado os eleitos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Fabiana Neves Araruna, Secretaria e pelos demais

membros presentes da Comissão Eleitoral Especial, dos membros escrutinadores, dos candidatos presentes e da pessoa fiscal do Ministério Público(Assessora).
* Cópia desta ata deverá ser enviada à Promotoria de Justiça da comarca.

Bonito de santa Fé, 19 de outubro de 2019.

DOUGLAS FERREIRA ARARUNA
Presidente da CEE

Presentes:

IARA PEREIRA CAVALCANTI

FRANCISCO ARMANDO DE L. FURTADO

ALIRIO CAVALCANTE DA SILVA

JOÃO PEDRO DAS NEVES NETO

BRUNO PEREIRA FURTADO

LAURELICE CATARINA DE SOUSA

MANUEL BRUNO FERREIRA MOURA

GUILHERME LEITE ARRUDA

JOSÉ F. CORDEIRO

MARIA EDILIANE DA SILVA

FARNÉSIA LEANDRO CEZÁRIO DA SILVA

EDIVÂNIA OLIVEIRA BARBOSA

JOILSON LACERDA DOS SANTOS

FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA

ELIZABETE MATIAS DA SILVA

APARECIDA RANIÉRIA DE SOUSA AUGUSTO

JOSÉ AMORIM HONORATO

ANA FURTADO DE FREITAS

JOSÉ RAFAEL SOMBRA DE LIMA

ZUETÂNIA PEREIRA DE SOUSA

GUILHERME GOMES FRANÇA

FABIO PEREIRA

WEVERTON COSTA DE OLIVEIRA

COSMA DA SILVA DAMÁSIO

FRANCISCO CARLOS VENCESLAU VIEIRA

IRAILSON TAVARES DE SOUSA

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA

TAIS FERREIRA VALÊNCIO

ESPEDITO DE SOUSA LIMA

DAMIÃO DA SILVA DAMASIO

EUDISLANIA PAULINO MARTINS

HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

HELINEIDE LEANDRO ARARUNA

IRISLENE BARBOSA DE LIRA

ANA ELIZABETE DA SILVA VIRGÍNIO

FRANCISCO DJACIR MOREIRA DA SILVA

HELOISA FREITAS DA SILVA ARAÚJO

CLAUDECI DOS SANTOS

LEANDRO DA SILVA SANTOS

JOSEFA EDJANE DOS SANTOS SOUSA

KETLEN KHISTEIN DE OLIVEIRA SOUSA

DOUGLAS FERREIRA ARARUNA

NAILTON DA SILVA LOPES

FABIANA NEVES ARARUNA

BOLETIM DO RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 06 DE OUTUBRO DE 2019 - RESULTADO APÓS RECONTAGEM EM 19 DE OUTUBRO

NOME USADO NA CAMPANHA - NÚMERO	URNA 01: SEÇÕES: 90, 91, 92 e 93	URNA 02: SEÇÕES: 94, 95, 96 e 97	URNA 03: SEÇÕES: 98, 99, 100 e 101	URNA 04: SEÇÕES: 102, 103, 104 e 108	URNA 05: SEÇÕES: 105, 106 e 107	URNA 06: SEÇÕES: 109, 110, 111 e 112	URNA 07: SEÇÕES: 113, 114, 115 e 116	TOTAL	POSIÇÃO FINAL
CIÉ - Nº 16	210	231	256	274	120	229	192	1512	1º
ZILDA ARARUNA - Nº 17	143	153	197	195	274	155	122	1239	2º
LAURELICE CATARINA-MÔ - Nº 13	155	165	225	196	153	182	162	1238	3º
TITA DE PIRRÓ - Nº 14	168	151	243	250	72	166	179	1229	4º
BRUNO FURTADO - Nº 18	144	137	161	140	139	106	97	924	5º
EDIVANIA BARBOSA - Nº 05	119	107	145	136	57	127	216	907	6º
RAFAEL SOMBRA - Nº 03	132	148	146	142	86	116	134	904	7º
ANA FURTADO-ANEUZIDES - Nº 01	122	119	154	136	134	97	100	862	8º
AMORIM - Nº 08	117	104	149	159	73	118	127	847	9º
ZUETANIA PEREIRA - Nº 02	108	110	102	139	195	85	74	813	10º
EDILIANE DE PURICA - Nº 19	133	140	94	127	90	95	86	765	11º
FARNESIA - Nº 09	85	92	130	112	155	70	73	717	12º
BRUNO MOURA - Nº 11	100	110	84	109	46	87	76	612	13º
RANIÉRIA DE TUTU - Nº 07	80	85	98	103	76	82	72	596	14º
GUILHERME GOMES DE DEDA - Nº 15	74	76	72	87	54	64	48	475	15º
ELIZABETE DE SAMUEL - Nº 06	62	51	83	80	58	50	42	426	16º
JOILSON-NEGÃO - Nº 10	57	60	62	51	23	46	34	333	17º
RITA ELIAS - Nº 04	40	28	37	32	16	23	33	209	18º
CLEIDE PALITOT - Nº 12	27	19	17	18	21	16	8	126	19º
CÉDULAS BRANCAS	5	7	3	2	4	7	2	30	
CÉDULAS NULAS	20	24	17	17	18	15	7	118	
VOTOS NULOS	0	0	0	0	0	0	2	2	
TOTAL DE VOTANTES								3426	
TOTAL ELEITORES APTOS A VOTAR								14734	

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:217F32E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 008/2019 - CPSS

PORTARIA N° 008 / 2019 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

A Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO ser o edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 a lei interna do procedimento administrativo adotado, vinculando, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da publicização dos resultados e transparência do presente certame, atendendo, assim, os princípios regentes da administração pública.
RESOLVE:
Art. 1º - DIVULGAR resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 – Secretaria Municipal de Saúde.
MÉDICO PLANTONISTA

Classificação	NOME	NOTA
01	ENIO JOSÉ SARMENTO MEDEIROS	80
02	GERALDO ARNAUD DE ASSISJUNIOR	80
03	LIVALDINO CARNEIRO DA COSTA NETO	80
04	PERRONY ZILBERG A. TRIGUEIRO	80
05	THIAGO FORMIGA FARIA	70
06	HELITA BEZERRA FREITAS	70
07	OTAVIO ESMERO NOBRE MELO	70
08	DANIEL RODRIGUES MARTINS	70
09	PATRICIA FERREIRA TAVARES	70
10	MILENA MEDEIROS NOIA JACOME	70
11	WENDEL ROBSON DA SILVA FERREIRA	20

MÉDICO PSF

Classificação	NOME	NOTA
01	THIAGO FORMIGA FARIAS	70

MÉDICO – PROGRAMA MELHOR EM CASA

Classificação	NOME	NOTA
01	MILENA MEDEIROS NOIA JACOME	70

MÉDICO PSIQUIATRA

Classificação	NOME	NOTA
01	THIAGO JOSÉ B. DE SOUSA	30

ENFERMEIROS

Classificação	NOME	NOTA
01	WILMA KATIA TRIGUEIRO BEZERRA	110
02	CISIA LARISE FERREIRA DE ALMEIDA	110
03	ROBERTA KARIMA DE OLIVEIRA A. B. ARAÚJO	100
04	DAYANE SOUSA GUIMARAES	100
05	AURICELIA DE SOUSA NOBRE	90
06	FABIOLA DE QUEIROGA ALMEIDA	90
07	DANIELLA OLIVEIRA DE BRITO LEITE	90
08	BRUNA CASSIA ESTRELA DE LACERDA	90
09	FABIANA CARLA MEDEIROS ALVES	90
10	ROSEANE GOMES TRIGUEIRO PINTO DO PRADO	90
11	MIRELLY ARISTOTELES PEREIRA	90
12	TAMARA CRISTINA BRITO RODRIGUES	90
13	LAIANY ERIKA ARRUDA ROQUE CARREIRO	90
14	ALANA CRISTINA LINHARES FERNANDES	80
15	MANI OLIVEIRA CORTEZ COSTA	80
16	OLGA BENARIA COSTA	80
17	MARY MERLYN DINIZ RODRIGUES	70
18	VIVIANE QUEIROGA LINHARES	60
19	ANGELICA ALVES DE OLIVEIRA	60
20	FRANCIVALDA BANDEIRA DE SOUSA BRUNET	55
21	JULLYETELVINA LUCENA DE SOUSA	55
22	CRISTIANE LARISSE DE FREITAS COSTA	40
23	THIAS HENRIQUES MACHADO	40
24	MARIA IRACI DE SOUSA	30
25	RAQUEL CRISTINA SOARES SILVEIRA SARMENTO	30
26	MARIA ALICE DE ARAUJO VIEIRA	30
27	LUCIANA ALVES	20
28	EWELLY RODRIGUES DUTRA DE ALMEIDA ASSIS	20
29	ROGENIA ARAUJO CAMPOS	20
30	ANNE CAROLINE PEREIRA BEZERRA	20
31	ANA CAROLINA RODRIGUES CAVALCANTE ALMEIDA	20
32	KEROLLAINY YORRANES MESQUITA DE SOUSA	20
33	PATRICIA VALERIA DE SOUZA	10
34	SOLANGE DE FREITAS VAZ	Não apesentou nenhum título
35	LUANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	Não apesentou nenhum título
36	FRANCISCA IZABELA SOARES FELIX	Não apesentou nenhum título
37	SABRINA ALVES DE LUCENA SANTOS	Não apesentou nenhum título

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	NOME	NOTA
01	ROMULO DE LACERDA FERN ANDES	100
02	FRANCINETE WANDERLEY FORMIGA	80
03	RAYARA QUEIROGA DA SILVA	70
04	DALLIANY ARRUDA FORMIGA	70
05	MIRTES NAYANNE FREITAS COSTA GUEDES	20
06	MARIA DAS NEVES CAVALCANTE DE ALMEIDA	20
07	JANIELMA PAULA CAVALCANTE DANTAS	10
08	CARLA LUCENA DA SILVA	10
09	LAICE SILVA BARBOSA DAMACENO	10
10	MARCIO FERREIRA DE LIMA	Não apesentou nenhum título

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	NOME	NOTA
01	GERUIZA FERREIRA DANTAS	55

NUTRICIONISTA

Classificação	NOME	NOTA
01	IZABELA LETICIA WANDERLEY DE ANDRADE E SILVA	55
02	CAIO LUCIANO CARNEIRO FORMIGA	50
03	TALYTA FERNANDES DE AZEVEDO	45
04	ALCIANA BANDEIRA NOBREGA	25
05	FRANCIELEN OLIVEIRA DA SILVA MORAIS	25
06	ANATILDE DALILA SUASSUNA SOUSA	20
07	ALLAN FELYPE MOREIRA DA SILVA	20
08	MARIA ISABEL GOMES DO NASCIMENTO	20
09	ELIDA LUCIO PEREIRA	10
10	JESSYELLEN PEREIRA DE LIMA	Não apesentou nenhum título
11	HERMAN RAREBELL DE LIMA FERREIRA	Não apesentou nenhum título
12	PALOMA BARBOSA DO NASCIMENTO	Não apesentou nenhum título

DENTISTA

Classificação	NOME	NOTA
01	JOSÉ VINICIUS FREITAS LEITE	70
02	DOUGLAS BENICIO BARROS HENRIQUE	70
03	LUANA BENTO MERCULANO	70

04	BARBARA RAVENNY DA COSTA DANTAS	60
05	TAIS SILVA COSTA DE ALENCAR	55
06	BRENDA MERCESVIEIRA DE SOUSA	45
07	HELAINE GICCELLI WANDERLEY MARTINS FORMIGA	30
08	SILENE ARAUJO DO Ó	20
09	LUMA GARCIA NOBREGA	20
10	SABRINA DA SILVA SOUSA FORMIGA	20
11	IZANEIDE DE OLIVEIRA MORAIS	20
12	MARIA CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA	20
13	RAYNARA DE SOUZA BATISTA	20
14	MATHEUS PEDRO CASTRO DO NASCMENTO VIEIRA	20
15	SUSANA MAIRLLA DE SOUSA MARTINS	20
16	ISMAEL VIEIRA MEDEIROS	Não apesentou nenhum título

FISIOTERAPEUTA

Classificação	**NOME**	**NOTA**
01	FRANCISCA VANUBIA PEREIRA NUNES	90
02	MIKE TISON SOARES DE ALMEIDA	90
03	FILIPE GUSTAVO DE QUEIROGA ALMEIDA	90
04	DARIANY SINARA DE ARAUJO FARIAS	90
05	KAREN MOURA DUARTE	90
06	CAMYLLA RAYANNY DE SOUSA ALMEIDA	40
07	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	25
08	FILLIPE DE OLIVEIRA DUARTE	25
09	AURELIA MARIA PESSOA SILVA DE OLIVEIRA	20
10	EDSON ARAUJO JUNIOR	20
11	RAYANE SOARS DA NOBREGA SOUSA	20
12	RODOLFO GONÇALVES SOARES	20
13	CASSIANO MEDEIROS LINHARES	10
14	TAYNAH TAMARA DE SOUSA LOPES	Não apesentou nenhum título
15	MARIA FERNANDA GOMES DA SILVA	Não apesentou nenhum título

PSICÓLOGO

Classificação	NOME	NOTA
01	YAUAMA REGIA FORMIGA DE SOUSA	100
02	JESSICA VIEIRA FONSECA	100
03	KECYANNA CRISTOVÃO NASCIMENTO FORMIGA	60
04	ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO	55
05	PRISCILA RAYANE DOS SANTOS REGO	55
06	FERNANDA PATRICIA DE SOUSA VIEIRA	45
07	JOSEVALDO LEITE DOS SANTOS	20
08	JESSICA HELLEN SILVA SOUSA DE ALMEIDA	20
09	DEIBSON KASSIO DE MELO	20
10	YAFFA MARIA EVANGELISTA FERNANDES DE FREITAS	10
11	CINTIA VALERIA ASSIS DE QUEIROGA	10
12	GERFERSON LIMA DA SILVA	10
13	CAMILA ARRUDA OLIVEIRA	Não apesentou nenhum título
14	EDNA ANDRADE DE MOURA	Não apesentou nenhum título
15	LARISSA DANTAS DE OLIVEIRA	Não apesentou nenhum título
16	LUIZ FELIPE DOS SANTOS NOBRE	Não apesentou nenhum título
17	PRYSCILLA NOBREGA GUEDES	Não apesentou nenhum título
18	SOYAMMA CAROLINE NUNES ONIAS	Não apesentou nenhum título

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
(VARZEA COMPRIDA DOS LEITES)

CLASSIFICAÇÃO	**NOMES**	**PROVA**	**ENTREVISTA**	**NOTA FINAL**
01	JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA NETO	7,0	4,0	11,0
02	GERLUCE MOURA NOBREGA BATISTA	7,2	3,5	10,7

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(SANTA ROSA)

CLASSIFICAÇÃO	**NOMES**	**PROVA**	**ENTREVISTA**	**NOTA FINAL**
01	MARIA DA GUIA SOUSA NASCIMENTO	7,8	4,2	12,0
02	MARIA CLECIA BATISTA DE FREITAS	7,0	4,8	11,8
03	SILMARA DE SOUSA MORAIS ALMEIDA	7,6	3,8	11,4
04	VITORIA VIRNA MOURA COSTA	7,2	2,5	9,7
05	MARIA DO SOCORRO TRIGUEIRO DA SILVA	7,4	1,6	9,0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(VIDA NOVA)

CLASSIFICAÇÃO	**NOMES**	**PROVA**	**ENTREVISTA**	**NOTA FINAL**
01	ISABEL CRISTINA RAMALHO DE ALMEIDA	7,8	4,6	12,4
02	CAMILA ALENCAR ARAUJO	7,8	4,5	12,3
03	ELZA RODRIGUES VIEIRA	8,2	4,0	12,2
04	MARINALVA VIEIRA RIBEIRO	8,0	4,0	12,0
05	IVISLANNE DE SOUSA QUEIROGA LACERDA	7,2	4,6	11,8
06	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA	8,2	3,5	11,7
07	CAMILA REJANE DA SILVA OLIVEIRA	7,6	4,0	11,6
08	ARIELA GIADNEY ALMEIDA DA SILVA	7,8	3,8	11,6

09	ELIEDNA DE SOUSA CEZÁRIO ALMEIDA	7,6	3,9	11,5
10	ALICE DOS SANTOS OLIVEIRA	8,0	2,9	10,9
11	ELISANGELA FREIRES FERREIRA	7,6	2,8	10,4
12	FERNANDA GOMES DUARTE	7,0	3,0	10,0
13	LARISSA SILVA DINIZ DOS SANTOS	7,0	2,4	9,4
14	KALIANNE DOS SANTOS PINHEIRO	7,2	1,2	8,4

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (NOVA VIDA)

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	PROVA	ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	ANNA KELLITA DE SOUSA SILVA	7,0	4,8	11,8
02	ZÉLIA SILVA MELO DE CASTRO	7,2	4,5	11,7
03	SIMONE MARQUES DA SILVA	7,4	4,0	11,4
04	ANA CRISTINA COELHO MENDONÇA	7,4	4,0	11,0
05	LILIANA BARBOSA DE ALMEIDA	7,6	3,0	10,6

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	PROVA	ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	MATHEUS LACERDA SOUSA	9,6	4,5	14,1
02	HELTON FORMIGA WANDERLEY	9,2	4,5	13,7
03	MARCOS VINICIUS DE SOUSA ALMEIDA	9,8	3,5	13,3
04	MARIA DE FATIMA ALVES DE MATOS	10,0	3,0	13,0
05	JOSSEVAN DE ALCÂNTARA ALVES	8,8	4,0	12,8
06	AUDIONE MELO DOS SANTOS	8,4	4,0	12,4
07	JOSELINO LIMA SANTANA	9,0	3,2	12,2
08	OLIVAN DE MEDEIROS LUCENA JUNIOR	8,4	3,8	12,2
09	MOYSES FREITAS DOS SANTOS	9,0	3,0	12,0
10	KARLLA HIANNY ALMEIDA DE ARAÚJO	10,0	2,0	12,0
11	LADY JANE SANTANA DE OLIVEIRA	10,0	2,0	12,0
12	RAFAEL FRANCISCO DE SOUSA MIGUEL	9,6	2,3	11,9
13	EDCARLOS DA SILVA TEIXEIRA	8,4	3,5	11,9
14	ALDIVANIA NUNES DA SILVA	8,8	3,0	11,8
15	FRANCIALDO ALMEIDA SILVA	9,0	2,7	11,7
16	JOSÉ VICTTOR BRASILEIRO DE ALMEIDA	9,2	2,5	11,7
17	DANIEL DOUGLAS OLIVEIRA DA FONSECA	8,6	3,0	11,6
18	JOSÉ ALAN BRASILIANO SOUSA	9,4	2,2	11,6
19	RITA DE CÁSSIA SOARES DA SILVA	8,8	2,7	11,5
20	FÁBIO GREGÓRIO DOS SANTOS SILVA	9,2	2,2	11,4
21	AMANDA SANTOS DA SILVA	9,2	1,5	10,7
22	MAYENE KELLY COELHO LOPES	9,2	1,4	10,6
23	BIANCA ROSADO VIEIRA	8,8	1,7	10,5
24	PABLO DAWSON DE OLIVEIRA SANTOS	8,4	2,0	10,4
25	LIDIANE DE SOUSA ALMEIDA	9,2	1,0	10,2
26	GIVANILDO DE SOUSA ALMEIDA	8,0	2,0	10,
27	LÚCIO FÁBIO DA SILVA SOARES	9,4	0,6	10,0
28	MARIVALDO MOREIRA SILVA	9,0	1,0	10,0
29	MARCELO FREITAS DE MELO	8,0	1,7	9,7
30	ANDREA MONTEIRO GOMES	8,8	0,8	9,6
31	LETICIA ESTEVÃO DA SILVA	8,6	0,8	9,4
32	EVILANIA RODRIGUES DE SOUSA	8,8	0,4	9,2
33	FRANCISCO ÂNGELO CARNEIRO DE LIMA	8,0	1,0	9,0
34	PAULO SÉRGIO DA SILVA	8,4	0,6	9,0
35	FABIANO PEREIRA VIEIRA	8,6	0,2	8,8
36	ADINAILSON DE SOUSA FERNANDES	8,2	0,5	8,7
37	ADRIANA TELES LEITE	8,0	0,5	8,5
38	FILIPE DA SILVA SOUSA	7,6	0,6	8,4
39	BARBARA VIRGINIA DE SOUSA SANTOS	9,2	FALTOU	DESCLASSIFICADO
40	BENILTON VIEIRA DE ALMEIDA	8,4	FALTOU	DESCLASSIFICADO
41	BRUNO HENRIQUE FEITOSA DE SOUSA	8,4	FALTOU	DESCLASSIFICADO
42	DAVDSON KHALLYSON PEREIRA GOMES	8,4	FALTOU	DESCLASSIFICADO
43	JOCELIA ALMEIDA DA SILVA	8,4	FALTOU	DESCLASSIFICADO
44	PABLO NEANDRO LEITE DE SOUSA	9,2	FALTOU	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	NOTA PROVA ESCRITA
01	ROSINILDA DOS SANTOS INOCÊNCIO	8,5
02	MAIENE DA SILVA MATOS	8,5
03	SAMARA KAROLINE ALVES DOS SANTOS	8,4
04	MARIA KATIA BELO DE LIMA	8,4
05	ALAINI DE SOUSA OLIVEIRA	8,2
06	SOLANGE FORMIGA DA SILVA NÓBREGA	8,2
07	MARIA MÉRCIA SOARES DE ALMEIDA	8,2
08	JOELMA DOS SANTOS SOUSA	8,2

09	FELÍCIA VIRGINIA DE OLIVEIRA VIANA	8,2
10	MYLLENA MACHADO DA COSTA	8,2
11	IARA SANTANA SANTOS	8,0
12	DANIELY LACERDA NOBREGA PEREIRA	8,0
13	LORANNY LAYSA DA SILVA SOUSA FERNANDES	8,0
14	ROSEANE JULIA DE SOUZA CEZARENO	8,0
15	CAMILA FERREIRA DA SILVA	8,0
16	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS	8,0
17	FRANCILENE DO NASCIMENTO MEDEIROS	7,8
18	FRANCISCA SILVA LACERDA	7,8
19	ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	7,6
20	ELISABETE DE SOUSA DANTAS	7,6
21	SUELY PEREIRA DE SOUSA	7,6
22	ADENITA FEITOSA BENTO	7,4
23	ALBANIZA BARBOSA INOCÊNCIO	7,4
24	DELIANY DOS SANTOS CASSIMIRO	7,4
25	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ARAÚJO	7,4
26	GABRIELA DE ALMEIDA LINHARES	7,2
27	LUCINEIDE VIEIRA BARBOSA	7,2
28	INGRID VIEIRA OLIVEIRA	7,0
29	VANESSA NOBRE PEREIRA	7,0
30	DENICE ASSIS DE SOUSA	6,8
31	TAMARA KAIANE DA S. INOCÊNCIO	6,8
32	EDMARA CARNEIRO FERNANDES	6,6
33	ADRIANA ANDRADE DE SOUSA	6,4
34	FABIANO RUFINO DE LIMA	6,4
35	MARIA DAS NEVES LEITE DE S. DA COSTA	6,4
36	VALERIA LUANA DA SILVA NUNES	6,4
37	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE SOUSA	6,2
38	LUANA MARIA SANTOS SILVA	6,2
39	MANOELA ALMEIDA DA SILVA	6,2
40	VITÓRIA KELE DE SOUZA GOUVÊA	6,2
41	DIEGO WEVERTON SANTOS DE SOUZA	6,0
42	ELISABETH DA SILVA FERREIRA	6,0
43	WILYANA MACHADO VIEIRA	5,8
44	EDVANIA LIMA DE SOUSA	5,6
45	ELIANE DOS SANTOS GALDINO	5,6
46	FABIANA LUNGUINHO DE SÁ	5,6
47	FLAVIA REGINA SOARES HENRIQUES	5,6
48	JUCILENE PEREIRA DE SOUSA ARAÚJO	5,6
49	MARIA GORETTE DA SILVA FEITOSA	5,6
50	SAYANE QUIRINO VIANA	5,6
51	KELIANA PAIVA DOS SANTOS	5,2
52	LUCAS LACERDA DE MOURA	5,2
53	MARIA DA LUZ MOURA DO NASCIMENTO	5,2
54	MARIA JOSÉ QUEIROGA DE LACERDA	5,0
55	VANGERLANGIA DE SOUZA J. TRIGUEIRO	5,0
56	JOSENILDO SALDANHA DE OLIVEIRA	4,8
57	RENE DE SOUSA SILVA	4,8
58	DEOCLECIANA JUSTINO SILVA	4,6
59	MARIA JOSÉ DE SOUTO LIMA	4,6
60	LAURISNALVA DOS SANTOS SILVA BARBOSA	4,4
61	IRANEIDE DA SILVA SANTOS FERNANDES	4,2
62	MARIA APARECIDA RODRIGUES LEITE COSTA	4,2
63	MARIA DAMIANA FERNANDES	4,0
64	FRANCINEIDE DOS SANTOS LIMA	3,8
65	JORDÂNIA ALVES CARMELIO FAUSTINO	3,8
66	JOSENILDA INOCÊNCIO PEREIRA	3,8
67	MARIA VERARIUDA FERREIRA PEREIRA	3,8
68	MIRIAN RODRIGUES CRUZ	3,8
69	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	3,6
70	JOAMA DA COSTA MELO	3,6
71	SUZANA DA SILVA CABOCLO	3,6
72	LUANA ESTEFANE DA SILVA BANDEIRA	3,2
73	ANA FLAVIA DA SILVA ARAÚJO	2,9
74	JAMARA DANTAS SOARES	2,8
75	OSICLEIDE FERREIRA DE LIMA	2,8
76	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	2,4
77	FELIPE DA SILVA TELES	1,4
78	GENICLEIDE LEITE DA SILVA	FALTOU
79	JOÃO CARLOS OLIVEIRA SOUSA	FALTOU
80	JOSECARLA DA COSTA LINS	FALTOU
81	MARCIA ERIKA PEIXOTO LACERDA	FALTOU
82	MARIA DO BOM SUCESSO ALMEIDA ALVES	FALTOU
83	MARIA SUELI TELES LEITE RODRIGUES	FALTOU
84	MICHELINE GOMES DANTAS	FALTOU
85	NOELIA SILVA RAMOS	FALTOU
86	VALMARA DA SILVA SOUSA	FALTOU
87	WILMA CELINE DE SOUSA ARISTIDES FEITOSA	FALTOU

GUARDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	NOTA PROVA ESCRITA
1	TOMAZ FERREIRA DA SILVA NETO	9,8
2	VINICIUS ALVES BANDEIRA	9,5
3	ANDERSON KAIQUE DE SOUSA LEANDRO	9,6
4	ANDERSON YURY ARAÚJO BANDEIRA	9,4
5	JOSÉ ROSSIVAN DINIZ SEGUNDO	9,3

6	DOUGLAS RAFAEL DA SILVA	9,1
7	JOSÉ DO EGITO GARCIA SOARES	9,1
8	JOCENILDO OLIVEIRA JOSIAS	9,0
9	LUCAS CARDOSO TRIGUEIRO	9,0
10	JANDILSON FREIRES DE SOUZA	8,9
11	PAULO GILDO DE SOUSA LACERDA	8,9
12	MARIO CEZAR LIMA DA SILVA	8,7
13	MARIA LUCIA L. RODRIGUES	8,6
14	RUAN JEFFERSON DE ARAÚJO SILVA	8,6
1	PAULO ARAÚJO DINIZ FILHO	8,6
15	JOSÉ LUCIVANIO BEZERRA DE ALMEIDA	8,6
16	RAFAEL FIUSA BRAGANÇA	8,6
17	RONNYS DOS SANTOS MONTEIRO	8,5
18	MANUEL FAGNER VITORIANO CARVALHO	8,5
19	FRANCISCO VALERIANO DE ARAÚJO JUNIOR	8,5
20	UMBELINO TELMO DE SOUSA SEGUNDO	8,5
21	LUIZ ANTÔNIO FREIRE ALENCAR SILVA	8,4
22	JOÃO CARLOS OLIVEIRA SOUSA	7,8
23	ROMÁRIO CRUZ ALVES	7,8
24	SAMARA ROCHA DE SOUSA	7,8
25	LEONILDO DE ALCÂNTARA NUNES	7,6
26	SANDRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	7,6
27	DEIVISON RAMON ALVES DA SILVA	7,2
28	FLAVIO SOARES DA SILVA	7,2
29	JADYSON DOUGLAS DEODATO DA SILVA	7,2
30	VANIA PATRÍCIA LACERDA DE SOUSA	7,2
31	ALAN CRUZ RIBEIRO	7,0
32	ALEX JUNIO VIEIRA DE MORAIS	6,8
33	CLEYTON BISPO DA SILVA	6,8
34	DIEGO PIERRE DANTAS DE MELO	6,4
35	ANDERSON SERGIO DA SILVA RIBEIRO	6,0
36	EDMILSON JUNIO MEDEIROS CAETANO	5,8
37	FABIO DE SOUSA	5,8
38	AGEAN CARLOS OLIVEIRA ALMEIDA	5,6
39	IVANILSON DE LISBOA COSTA	5,4
40	ALYSSON DANTAS ÂNGELO	5,2
41	GHILHERME DE LIMA RIBEIRO	5,2
42	DAMIÃO BENTO BATISTA TERCEIRO	5,0
43	ELIEVERSON PAIVA DA SILVA	4,6
44	GILDEVAN DE SOUSA PEREIRA	4,6
45	CARLOS ANTÔNIO GOMES JUNIOR	4,4
46	CARLOS FERNANDES SANTANA	4,2
47	DIOGO PAULINO FREIRES	4,2
48	GYLDONNE DE ALMEIDA SANTOS	4,2
49	GIVALDO NOBRE DE ALMEIDA	4,2
50	HÉLIO SANTIAGO DANTAS DOS SANTOS	4,2
51	ALEXANDRE DE JESUS RODRIGUES	4,0
52	ERIVAN LIMA DE SOUSA	4,0
53	FRANCISCO PAULINO DA SILVA NETO	4,0
54	FRANCINALDO DOS SANTOS	3,8
55	FRANCIVANIA MARIA DE SOUSA	3,8
56	CARLINDO DE SOUSA FERNANDES	3,6
57	FELIPE JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS	FALTOU
58	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	FALTOU
59	JOSÉ BANDEIRA DE SOUSA	FALTOU
60	JOSÉ LUCAS VIEIRA DE SOUSA	FALTOU
61	JUVENAL ROBERTO DE ABREU JUNIOR	FALTOU
62	KARINA FORMIGA ABRANTES	FALTOU
63	MATHEUS ALVES BEZERRA	FALTOU
64	MAYKE BRENDER FELIPE DE MEDEIROS	FALTOU
65	NESTOR NUNES DA SILVA NETO	FALTOU
66	PAULO VIEIRA DE ALMEIDA PEREIRA	FALTOU
67	RAFAEL FORMIGA ABRANTES	FALTOU
68	RYAN HENRIQUE PEREIRA GOMES	FALTOU
69	TIAGO TALES TAVARES CESÁRIO	FALTOU
70	VINICIUS DE SOUSA GADELHA	FALTOU

Art. 2º. Os candidatos mencionados no Art. 1º desta portaria poderão recorrer da respectiva classificação, até às 17h00min do dia 23/10/2019, com apresentação das justificativas perante a comissão de processo seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cel. João Leite, S/N, Centro, Pombal-PB.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Pombal-PB, Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 2019.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

FABIANA DOS SANTOS LINS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0CB9AE4D